EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - GAF/DAF/EPTC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.16.000037701-7

EDITAL Nº 36/2026

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - LEI N.º 13.303/16

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, EXTRAÇÃO E TRANSMISSÃO REMOTA DE DADOS DE EQUIPAMENTOS/SISTEMAS MEDIDORES DE VELOCIDADE TIPO FIXO REDUTOR (LOMBADA ELETRÔNICA) COM REGISTRO DE IMAGEM E VÍDEO, COM TECNOLOGIA DE SENSORES NÃO INTRUSIVA AO PAVIMENTO.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A, através da **COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com sede na Rua Jerônimo de Ornelas, nº 670, Bairro Santana, Porto Alegre – RS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicado no AVISO DE ABERTURA publicado, será realizada licitação na **FORMA ELETRÔNICA,** para **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regida pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, doravante denominado Regulamento n.º 10, de 19 de setembro de 2025, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14 e alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

EDITAL: O edital poderá ser obtido através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

A EPTC, possuindo seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos, qual seja, a Resolução nº 10, de 19 de setembro de 2025 - RILC.

ATENÇÃO: Os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, serão encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO.

ADMITE PROPOSTA COM QUANTITATIVO ABAIXO DO ESTIMADO: NÃO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DATA E HORÁRIO CONFORME AVISO DE ABERTURA.

TEMPO DE DISPUTA: Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas em campo próprio no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

IMPUGNAÇÃO: Os pedidos de impugnação estão previstos no item 5 deste Edital.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO III	Declaração Formal de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado
ANEXO IV	Modelo de Proposta
ANEXO V	Modelo de Declaração de Não Cadastramento e de que nada deve ao Fisco Municipal
ANEXO VI	Minuta de Contrato
ANEXO VII	Matriz de Riscos
ANEXO VIII	Apêndice I - Definição dos Locais
ANEXO IX	Apêndice II - Implantação Inicial
ANEXO X	Apêndice III - Arquivos de Infrações
ANEXO XI	Apêndice IV - Dados de Tráfego
ANEXO XII	Apêndice V - Sinalização
ANEXO XIII	Apêndice VI - Web Service LAP
ANEXO XIV	Apêndice VII - Arquitetura de Integração com Procempa
ANEXO XV	Apêndice VIII - Especificações de Equipamentos para a Central
ANEXO XVI	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO XVII	Caderno de Fiscalização Eletrônica Viária de Porto Alegre

ANEXO XVIII	Plano de Segurança Viária Sustentável

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação Eletrônica tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica, extração e transmissão remota de dados de equipamentos/sistemas medidores de velocidade tipo fixo redutor (Lombada Eletrônica) com registro de imagem e vídeo, com tecnologia de sensores não intrusiva ao pavimento, conforme ETP e TR.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas prestadoras de serviços que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

2.2.1 - cujo sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social ou administrador seja diretor ou empregado da EPTC;

2.2.2 - que esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EPTC;

2.2.3 - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, inc. IV, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, com base no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de junho 2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 - que tenha realizado doação de campanha, conforme disposto na Lei Municipal n.º 11.925, de 29 de setembro de 2015;

2.2.5 - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.7 - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.9 - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.10 - que contrate o empregado ou dirigente da EPTC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

2.2.11 - que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da EPTC;

b) Empregado da EPTC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Poder Executivo do Município de Porto Alegre;

2.2.12 - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EPTC há menos de 6 (seis) meses;

2.2.13 - às pessoas em relação às quais exista condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso, com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

2.2.14 - Interditadas por crimes ambientais, nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.2.15 - que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

3.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da EPTC denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema.

3.4 - Impugnações ao ato convocatório da licitação e Recursos caberão na forma especificada nos itens 5 e 12 do Edital que tratam da Impugnação, Esclarecimentos ao Edital e dos Recursos.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a licitação.

4.7. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a EPTC isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.10. Licitação de Grande Vulto: Na presente licitação **não** se aplicam as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 49, §1º, inciso I do Resolução n.º 10/2025 da EPTC.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1 - Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório **serão recebidas até às 18h do 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.**

5.1.1 - As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de

recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.1.4 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação;

5.1.5 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - **Empresas que não incluírem no sistema todos os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, antes da data e horário para abertura da sessão pública, serão desclassificadas, salvo se mediante diligência o pregoeiro e sua equipe puder comprovar condição pré-existente.**

6.1.2 - Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e somente será efetivado mediante as seguintes declarações eletrônicas, exigidas pelo sistema:

6.2.1 - Declaração de Conhecimento do Edital;
6.2.2 - Declaração de Inexistência de Impeditivos;
6.2.3 - Declaração de Não-Emprego de Menores;
6.2.4 - Declaração Negativa de Doação Eleitoral.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - **VALOR GLOBAL;**

7.1.1.1 - Após a sessão de disputa o licitante arrematante será convocado a apresentar a planilha de formação de preços, conforme modelo disponibilizado em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro (Planilha Zerada) e de acordo com o último lance apresentado.

7.1.2 - O **VALOR** estimado para a licitação é SIGILOSO e será divulgado após a fase de negociação das propostas.

7.2 - Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO** utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o FORNECEDOR.

7.4 - O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,

administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, conforme o caso.

7.4.1 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem as especificações do material licitado/termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - A **EPTC** é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL.**

8.5.2 - **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de R$ 1.000,00 (hum mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema ou o preço ofertado esteja acima do estimado pela Administração, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance

registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

8.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Após a etapa de envio de lances, em caso de empate entre 2 (duas) propostas será utilizado como critério de desempate o disposto no art. 55 da Lei n.º 13.303/16.

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja o envio da proposta atualizada o licitante poderá ser desclassificado.

8.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1 - contenham vícios insanáveis;

9.2.2 - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.2.3 - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.2.4 - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.5 - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EPTC;

9.2.6 - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.3 - A EPTC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.4 - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela EPTC; ou

II - valor do orçamento estimado pela EPTC.

9.5 - Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

9.6 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de

produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.7 - Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma do item 9.6, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.8 - Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;

IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI - verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a EPTC, com entidades públicas ou privadas;

VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X - estudos setoriais;

XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII - análise de soluções técnicas escolhidas ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e

XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.9 - Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros deverão ser submetidas à equalização dos preços visando acrescer a elas o valor correspondente aos gravames decorrentes dos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a que estão submetidos os licitantes brasileiros.

9.10 - Estabelecida à classificação do certame, será efetuada a análise dos documentos de habilitação, inabilitando-se os licitantes que não atendam as exigências do instrumento convocatório e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

9.11 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a EPTC poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

10.2.1 - Os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, serão encaminhados, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o subitem 6.1.

10.2.2 - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.2.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, observado ainda, o princípio do formalismo moderado.

10.2.4 - A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

10.2.5 - A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada à Coordenação de Compras e Licitações da EPTC, situada na Rua Jerônimo de Ornelas, n.º 670, Bairro Azenha, Porto Alegre/RS, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

10.2.6 - Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.2.7 - Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

10.2.7.1 - Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.2.7.2 - No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

10.2.8 - Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela EPTC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10.2.9 - Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

10.2.10 - A ausência de registro de aplicação de sanção nos cadastros mencionados no item 10.1 não elide a inabilitação da licitante, quando a sua aplicação for comprovada por outros meios idôneos.

10.2.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste edital.

10.2.12 - A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

10.2.13 - Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, podendo tal prazo ser prorrogado por motivo justo aceito pela Administração.

10.2.14 - As empresas licitantes deverão encaminhar eletronicamente, a documentação habilitatória, de acordo com o disposto no item 10.3 deste edital.

10.3. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO SERÃO OS SEGUINTES:

10.3.1. Documentos Relativos à :

10.3.1.1. Habilitação Jurídica:

10.3.1.1.1. Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.3.1.1.1.1. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

10.3.1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.1.1.4 - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.3.1.1.5 - declaração ou declarações, sob as penas da lei, de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, em especial aquelas constantes do rol dos artigos 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos EPTC.

10.3.1.2. <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista</u>:

10.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.1.2.2. Prova de inscrição estadual para os fornecedores de mercadoria e prova de Cadastro de Contribuinte Municipal para os prestadores de serviço;

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.3.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e Orientação Normativa nº 01/2012- PGM da Secretaria de Negócios Jurídicos, a ser apresentada somente para as contratações de prestação de serviços de natureza continuada.

10.3.1.2.6. Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda do Município de Porto Alegre, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada (Link para emissão da certidão: https://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do);

10.3.1.2.6.1. A exigência prevista no item 10.3.1.2.6 deste artigo será aplicável, ainda, aos licitantes com sede fora do Município de Porto Alegre.

10.3.1.2.6.2. Na hipótese de não se encontrar cadastrado como contribuinte no Município de Porto Alegre, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo V, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve ao Fisco Municipal, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.3.1.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

10.3.1.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

10.3.1.3. **<u>Qualificação Técnica</u>:**

10.3.1.3.1 A licitante deverá indicar, para fins de comprovação da qualificação técnico- profissional,

profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto desta contratação, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme aplicável, comprovado da seguinte forma:

a) **PROVA DE QUE A EMPRESA DISPÕE DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR:** em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social. No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). E, no caso do profissional não fazer parte do quadro permanente da empresa, através de declaração de disponibilidade com a devida identificação e anuência do profissional indicado.

b) **PROVA DE QUE O PROFISSIONAL É DETENTOR DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o profissional indicado no item anterior é detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, conforme especificidades detalhadas abaixo.

I - Serviços de fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica extração e transmissão remota de dados de equipamentos/sistemas medidores de velocidade tipo fixo redutor (Lombada Eletrônica) com registro de imagem e vídeo, contemplando o quantitativo mínimo de 50% da estimativa de quantidade de faixas da IMPLANTAÇÃO INICIAL.

c) A licitante deverá comprovar aptidão técnico-operacional para o desempenho dos serviços, através da apresentação de um ou mais Atestado (s) ou Certidão (ões), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente validados pelo CREA/CAU, que comprovem a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto contratado.

d) A licitante deverá comprovar a inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

10.3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1.4.1. Certidão Negativa de falência, concordatas, expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

10.3.1.4.1.1- No caso de a licitante estar em recuperação judicial, deverá apresentar autorização judicial que a dispense da apresentação de quaisquer certidões negativas de débitos tributários (tributos federais, estaduais, municipais, previdenciários, FGTS, trabalhistas e de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial) perante o Município de Porto Alegre/RS, para fins de participação e habilitação na presente licitação.

10.3.1.4.2. Comprovação de capital social de pelo menos 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante**OU** c**omprovação de patrimônio líquido** de pelo menos 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

10.3.1.4.2.1. Em licitações que houver mais de um item ou lote, para análise do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, caso o licitante seja arrematante de múltiplos itens/lotes e não preencha os requisitos do caput, face a análise em conjunto, será adotado o seguinte procedimento:

I - Será o licitante habilitado na ordem em que se sagrou vencedor na fase de lances, enquanto for possível o atendimento dos requisitos previstos para capital social ou patrimônio líquido mínimo, sendo para os demais itens inabilitado *(itens/lotes subsequentes em que não houver possibilidade de preenchimento dos requisitos).*

10.3.1.4.3. Deverão apresentar **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício,** do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

10.3.1.4.3.1. Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração

Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

I - Recibo de entrega de livro digital;

II - Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido);

III- Demonstração do Resultado do Exercício;

10.3.1.4.3.2 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços, assim como para as contratações cujo objeto seja a prestação de serviços com cessão de mão de obra, independentemente dos seus valores, a verificação da situação econômico-financeira será realizada mediante o exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, nos seguintes indicadores:

I - Índice De Liquidez Corrente (LC);

II - Índice De Liquidez Geral (LG);

III - Solvência Geral (SG);

10.3.1.4.3.2.1 Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos neste edital, além de atenderem aos demais requisitos nele previstos.

INDICADORES: COMPRAS E SERVIÇOS OUTROS

LC	=	AC/PC	igual ou superior a 0,8
LG	=	(AC + RLP)/(PC + ELP)	igual ou superior a 0,8
SG	=	(A REAL)/(PC + ELP)	igual ou superior a 1,2

INDICADORES: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, BEM COMO CESSÃO DE MÃO DE OBRA

LC	=	AC/PC	igual ou superior a 1
LG	=	(AC + RLP)/(PC + ELP)	igual ou superior a 1
SG	=	(A REAL)/(PC + ELP)	igual ou superior a 1,5

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.
LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.
SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exígivel a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

10.3.1.4.4. Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

I - o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

II - o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

III - o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

10.3.1.4.5. Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de

S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

10.3.1.4.6. As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano apresentarão para participar em licitações, o Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

10.3.1.4.7. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

10.3.1.4.8. As formas societárias definidas na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados **quando a licitação tratar de fornecimento de bens para pronta entrega,** devendo apresentar as demais comprovações exigidas para qualificação econômico-financeira. Todavia, a licitante deverá comprovar a sua condição de enquadramento como ME ou EPP na forma definida em edital.

I - Considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

10.3.1.5 – Demais documentos exigidos:

10.3.1.5.1. ANEXO II - Declaração conjunta;

10.3.1.5.2. ANEXO III - Declaração Formal de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado;

10.3.1.5.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta.

10.4 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

10.4.1. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, nos termos do artigo 34 § único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

10.4.2. Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

10.4.3. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.4.4. As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

10.4.5. As licitantes que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste Edital, serão inabilitadas.

10.4.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - A Proposta de Preço final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de**02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo ANEXO IV – Modelo de Proposta, discriminando dentro do preço proposto os valores referentes à prestação dos serviços.

11.1.2.1 - O valor da proposta não poderá ser superior ao estimados pela EPTC.

11.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de 24h, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

12.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6 - Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail licit@eptc.prefpoa.com.br, cabendo ao Pregoeiro disponibilizá-las por meio de acesso externo pelo Sistema Eletrônico de Informações do Município - SEI por prazo determinado.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - A homologação poderá ser revogada nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EPTC e da legislação vigente.

14.4 - Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, não atendimento do item 16 ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

15 - DA GARANTIA

15.1. Conforme estabelece a minuta do contrato.

16 – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, de acordo com **ANEXO VI – Modelo Minuta de Contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.2. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

16.3. Para a assinatura do Contrato a empresa deverá:

a) Ser representada por sócio que tenha poderes de administração, exibindo o contrato social e suas alterações que assim disponham, acompanhado de comunicação expressa da empresa designando qual o sócio que assinará o contrato, no caso de haver mais de um com tais poderes ou por procurador com poderes específicos;

16.4. Para proceder à assinatura eletrônica do contrato, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.procempa.com.br/usuario_externo/ e abaixo:

16.4.1. Efetuar o cadastro do sócio no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Após o cadastro, o sócio deverá apresentar os seguintes documentos para ativação de seu login:

1 - Cópias do RG e do CPF ou de outro documento de identidade oficial (com foto) e válido, no qual conste o CPF do requerente;

2 - Termo de Declaração de Concordância e de Veracidade preenchido e assinado.

16.4.2. Deverá ser escolhida a forma mais adequada para apresentação dos documentos:

PESSOALMENTE: O interessado ou pessoa autorizada deverá agendar comparecimento pessoal pelo e-mail smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br ou pelo telefone (51)3289.1236. A apresentação dos documentos por pessoa autorizada exige apresentação de autorização assinado pelo titular do cadastro. A liberação do cadastro ocorre no momento da apresentação dos documentos.

PELOS CORREIOS: A documentação deve ser enviada para o endereço: Rua Siqueira Campos, nº 1300, 7º andar, sala 750, bairro Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90010-907, aos cuidados da Coordenação de Gestão Documental (SMPG). **IMPORTANTE**: Nesta opção de envio, o Termo de Concordância e Veracidade deve ser enviado com registro de reconhecimento de firma em cartório. **A confirmação da liberação do cadastro é enviada por e-mail.**

POR E-MAIL: Para detentores de certificado de assinatura digital com chave pública, a documentação pode ser encaminhada digitalizada e em formato PDF para o e-mail smapcgdsei@portoalegre.rs.gov.br. **IMPORTANTE**: Nesta opção de envio, o Termo de Concordância e Veracidade deve ser assinado com o uso do certificado digital. **A confirmação da liberação do cadastro é enviada por e-mail.**

16.5. O prazo de vigência será definido no **ANEXO VI – Modelo Minuta de Contrato**.

16.6. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

16.7. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.8 - São condições para assinatura do contrato:

16.8.1 - Manutenção das mesmas condições de habilitação, prestação das informações solicitadas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferência a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.
16.8.2 - Demais condições previstas no ANEXO I – Termo de Referência, se existentes.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do Contrato será exercida através de responsável técnico designado pela EPTC.

17.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

17.3. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

17.4 - A fiscalização do Contrato terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, objetivando:

17.4.1 - Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e;
17.4.2 - Constatar que as solicitações de providências, à empresa, estão sendo cumpridas.

17.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária código 6401-4267-33903955-1.752.001.001.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Conforme disciplinado na Minuta de Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, garantida a prévia defesa, a EPTC poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos;

20.1.1. As sanções previstas nos incs. I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II, todos deste artigo.

20.2. As multas aplicadas na execução deste contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo da EPTC e, quando for o caso, cobradas judicialmente, observando-se os valores e percentuais estabelecidos na Tabela 04.

Descrição	Percentual	Parâmetro
A) MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: atraso não justificado na implantação dos equipamentos/sistemas, em relação aos prazos fixados no cronograma estabelecido na **TABELA 03**.	10%	Por dia, por faixa (independente do número de funções), considerando o valor mensal da respectiva faixa ofertada na licitação. **Cálculo da multa por faixa: [(VMF * 0,1)*(nº de dias)]**
B) Multa por descumprimento de demais prazos: atraso não justificado em relação aos demais prazos fixados no contrato ou na especificação.	5%	Por dia, por faixa (independente do número de funções), considerando o valor mensal da respectiva faixa ofertada na licitação. **Cálculo da multa por faixa: [(VMF * 0,05)* (nº de dias)]**
C) Multa por equipamento fora de operação: hora adicional que o equipamento permanecer fora de funcionamento, sem a devida justificativa, além do limite estipulado* de 48 horas mensais. (*120 horas nos casos excepcionais previstos no item 11.11)	0,5%	Por hora, por faixa (independente do número de funções), considerando o valor mensal da respectiva faixa ofertada na licitação. **Cálculo da multa por faixa: [(VMF*0,005)*(n.º de horas)]**
D) MULTA BAIXO ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DAS IMAGENS OU LEITURAS DE PLACAS: não cumprimento do índice de aproveitamento exigido por dois meses seguidos.	20%	Por faixa monitorada (independente do número de funções), considerando o valor anual da respectiva faixa ofertada na licitação. **Cálculo da multa por faixa: (VAF*0,2)**

E) MULTA DECORRENTE DE NÃO A F E R I Ç Ã O : inobservância do atendimento ao exigido no **item 1 5 . 4** não renovação dos respectivos Certificados de Comprovação de Aferição Individual e os Certificados de Avaliação de Conformidade dos equipamentos.	10%	Por dia, por faixa (independente do número de funções), considerando o valor anual da respectiva faixa ofertada na licitação. **Cálculo da multa por faixa: (VAF*0,1)**
F) MULTAS GERAIS: descumprimento de cláusula ou obrigação contratual não contemplada nas alíneas supracitadas.	Até 5%	Considerando o valor anual do contrato e o número total de faixas contratadas. **Cálculo da multa:** **(VAT*0,05)**
G) MULTA PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO	10%	Considerando o valor anual do contrato e o número total de faixas contratadas. **Cálculo da multa:** **(VAT*0,1)**
H) MULTA PELA INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO	20%	Considerando o valor anual do contrato e o número total de faixas contratadas. **Cálculo da multa:** **(VAT*0,2)**
VMF= Valor Mensal da Faixa **VAF**= Valor Anual da Faixa **VAT**= Valor Anual Total do Contrato		

20.3 Índice de aproveitamento das imagens e leituras de placas

20.3.1 O percentual de aproveitamento das imagens registradas dos veículos em infração deve ser de no mínimo 90% por faixa monitorada.

20.3.2 O percentual de leitura em placas legíveis deve ser de no mínimo 95% dos veículos que passarem pelos sensores

20.3.3 O percentual de assertividade na leitura de placas legíveis deve ser de no mínimo 85% por faixa monitorada;

20.4 Aferição dos equipamentos

20.4.1 Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente.

20.5 As importâncias relativas às penalidades serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito.

20.6 Toda despesa registrada pela CONTRATANTE em razão de emissão de notificações de infração de trânsito com erros nos dados registrados pelos equipamentos, por culpa exclusiva da CONTRATADA, deverá ser ressarcido à Administração.

20.7 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.8 Além das penalidades previstas no termo de referência e no contrato, serão consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EPTC;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
VI - incorrer em inexecução contratual;

VI - ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

20.9 As práticas elencadas no item 20.8, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

20.10 A sanção de advertência será cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

I - A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar na aplicação de penalidade de suspensão.

20.11 No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser penalizada a CONTRATADA com multa de 0,1% do valor total do contrato.

20.12 A aplicação de multa deverá ocorrer por meio de processo administrativo em conformidade com norma específica da EPTC, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.13 Não sendo possível descontar o valor da multa, conforme item 20.5 e não havendo o pagamento da multa aplicada, após o término de regular processo administrativo, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos.

20.14 Caberá a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser :

I – branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses;
II – média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses, ou
III – grave: de 13 (treze) a 24 (quatorze) meses.

20.14.1 O prazo da sanção terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de Porto Alegre.
20.14.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importará, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

20.14.3 Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a EPTC poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à contratada, ou mantê-lo vigente.
20.14.4 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

20.15 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.16 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA, observadas as particularidades da legislação vigente.

20.17As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Os motivos para rescisão do contrato estão descritos no **ANEXO VI – Modelo Minuta de Contrato.**

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

22.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3.1 – A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

22.4 - Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se no próprio site www.portaldecompraspublicas.com.br na forma do Edital.

22.5 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo direito à indenização pelos licitantes.

22.6 - A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site www.portaldecompraspublicas.com.br

22.7 - Os resultados julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, online, podendo ser consultados no endereço www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

22.8 - O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.9 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

22.10 - Em caso de divergências entre o EDITAL e a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, prevalecerá o EDITAL.

22.11 - A EPTC reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

22.11.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.11.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

22.12 - É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

22.13 - Fica estendido às demais empresas às exigências da Lei nº 10.687/09, no que couber.

22.14 - Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o seguinte tipo de equipamento e serviços, conforme segue:

- **Redutor Eletrônico de Velocidade - REV (lombada eletrônica):** serviços de fornecimento, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica, extração e transmissão remota de dados de equipamentos/sistemas medidores de velocidade tipo fixo redutor (Lombada Eletrônica) com registro de imagem e vídeo, com tecnologia de sensores não intrusiva ao pavimento. Contempla, ainda, o serviço de controle da operação e monitoramento do tráfego, com leitura automática de placas e gestão das informações de tráfego, além da implantação da sinalização viária pertinente aos equipamentos.

2 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC, como órgão gestor de trânsito de Porto Alegre, possui a atribuição e responsabilidade de garantir a mobilidade e a segurança do trânsito na cidade, portanto com a responsabilidade de envidar ações para diminuir o número de acidentes e sinistros, evitando mortes e feridos, preservando a vida e a saúde das pessoas. Uma das ações previstas no Código de Trânsito Brasileiro é a instalação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, que tem o potencial de aumentar a segurança viária, liberando os agentes de trânsito para outras atividades, bem como melhorar a segurança pública, além de se caracterizarem como excelentes coletores de dados para os mais diversos fins no monitoramento e planejamento da mobilidade.

2.2 A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e as resoluções do CONTRAN sobre o tema regulamentam sua implantação, como é o caso da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 920, DE 28 DE MARÇO DE 2022 e Nº 798, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020, que deverão ser observadas quando da elaboração da contratação e implantação desses instrumentos.

2.3 O DECRETO No 21.652, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, institui o**Plano de Segurança Viária Sustentável** da cidade de Porto Alegre (PSVS). No inciso I do Art. 2º, estabelece como objetivo “promover a segurança viária” e no inciso II do Art. 3º, “aumentar a segurança intrínseca e a qualidade da proteção das vias urbanas, especialmente os mais vulneráveis (pedestres, ciclistas e motociclistas) ”, para tanto prevê na “Ação P2.17: Expandir os pontos de fiscalização eletrônica de velocidade” e na “Ação P2.18: Implantar a fiscalização eletrônica em cruzamentos”.

2.4 Nesse contexto, a EPTC elaborou o **Caderno de Fiscalização Eletrônica Viária**, o qual tem como objetivo principal estabelecer os parâmetros técnicos para a fiscalização eletrônica viária em Porto Alegre. A partir da metodologia descrita no documento, é elaborado o Mapa Anual de Áreas Críticas para a Segurança Viária, o qual tem por objetivo corroborar a aferição da eficácia dos equipamentos já implantados na cidade, bem como referenciar a definição de novos pontos elegíveis a receber a fiscalização eletrônica viária. Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC, como órgão gestor de trânsito de Porto Alegre, possui a atribuição e responsabilidade de garantir a mobilidade e a segurança do trânsito na cidade, sendo o sistema de monitoramento eletrônico essencial nesse contexto.

2.5 A presente licitação será regida pela LEI Nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta as empresas estatais, especialmente ao Capítulo I, Das Licitações e pela Resolução Nº 10, de 19 de setembro de 2025, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Pública de Transporte e Circulação.

2.6 Os projetos relativos à implantação dos equipamentos, sistemas de detecção veicular e velocidade, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN aplicáveis e serem previamente submetidas à aprovação da CONTRATANTE.

2.7 Quanto a materiais e processos envolvidos no fornecimento e instalação, suas características e padronização deverão obedecer às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Onde essas normas forem omissas, poderão ser utilizadas as normas de outros Países, desde que haja aquiescência da CONTRATANTE.

2.8 Os equipamentos devem ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou entidade por ele delegada, atendendo a legislação metrológica em vigor e aos requisitos estabelecidos nas Resoluções do CONTRAN aplicáveis.

2.9 Quaisquer ônus decorrentes da utilização de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.10 A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados coletados no âmbito do contrato, em todas as fases de sua gestão, de forma ética e responsável, estritamente de acordo com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como de outras regulamentações aplicáveis.

3 JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1 O município de Porto Alegre iniciou a fiscalização eletrônica do trânsito em 1999 e possui atualmente 94 dispositivos implantados, sendo 46 equipamentos do tipo Controladores Eletrônicos de Velocidade (pardais) com 124 faixas monitoradas, 40 equipamentos do tipo Redutores Eletrônicos de Velocidade (lombadas eletrônicas) com 68 faixas monitoradas e 8 equipamentos do tipo Detectores de Avanço de Sinal Vermelho - DAS (caetano) com 90 faixas monitoradas.

3.2 Com resultados positivos na prevenção de mortes e sinistros graves, dados apresentados através do**Caderno de Fiscalização Eletrônica Viária** também demonstram a diminuição progressiva de todos os tipos de sinistro de trânsito no raio de abrangência dos equipamentos, reforçando a relevância da fiscalização eletrônica de velocidade em conjunto com as ações de engenharia e educação empreendidas pela Empresa Pública de Transporte e Circulação ao longo dos anos.

3.3 Segundo dados do Programa Vida no Trânsito (PVT), em 2025 o principal fator e conduta de risco para sinistros com vítimas fatais foi a VELOCIDADE EXCESSIVA OU INADEQUADA. Em uma análise ampliada dos anos de 2012 a 2025, o fator de risco VELOCIDADE também figura entre os 3 primeiros principais verificados nos 1.214 sinistros que resultaram em 1.253 vítimas fatais. Nessa análise, destaca-se que a velocidade esteve presente em mais de 32% dos sinistros com morte ocorridos no período e 34% se desconsiderarmos os 65 (6%) sinistros que não se tem informações sobre a cinemática do sinistro.

3.4 Estatísticas demonstram também que apenas 0,04% dos veículos que passam pelos medidores eletrônicos de velocidade são flagrados acima do limite de velocidade. Isso significa que, muito além de um instrumento de autuação, os medidores eletrônicos de velocidade têm se consolidado na cidade de Porto Alegre como importantes ferramentas no desestímulo ao cometimento de infrações, o que reflete, por fim, na maior segurança viária na sua área de abrangência.

3.5 Além da primordial importância para a segurança viária, a fiscalização eletrônica ainda traz os relevantes benefícios secundários, no que diz respeito à coleta de dados de circulação de veículos 24 horas por dia. A cobertura de pontos monitorados tem possibilitado, por exemplo, significativos resultados relativos à segurança pública, na medida em que veículos com restrições de furto/roubo e clonagem que circulam nas vias de Porto Alegre podem ser identificados e rastreados. Em operação desde maio de 2018, o sistema de cercamento eletrônico contribuiu com a redução de 78% nas ocorrências de furtos e roubos de veículos, tendo sido recuperados 1.668 veículos com passagem pelo sistema até julho de 2024.

3.6 Em resumo, a fiscalização eletrônica viária tem proporcionado aos cidadãos de Porto Alegre, conforme demonstram os dados, maior segurança pública e mais vidas salvas no trânsito. O presente Termo de Referência trata especificamente do equipamento do tipo Redutor Eletrônico de Velocidade.

3.7 Nesse contexto, a contratação tem por objetivo garantir a manutenção do quantitativo de equipamentos medidores de velocidade implantados em Porto Alegre do tipo Redutor Eletrônico de Velocidade - REV (lombada eletrônica), proporcionando em conjunto a implantação de novos pontos monitorados.

4 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO EXCLUSIVA DE EQUIPAMENTOS COM SENSORES NÃO INTRUSIVOS

4.1 Considerando a necessidade de modernização tecnológica e otimização dos processos de implantação e manutenção da fiscalização eletrônica viária, a presente contratação estabelece o uso exclusivo de equipamentos que utilizem sensores de medição não intrusivos, em substituição aos sistemas baseados em sensores intrusivos (como laços indutivos embutidos na via). A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

4.2 Redução de impacto à infraestrutura viária: a instalação de sensores intrusivos demanda intervenções físicas no pavimento, como cortes e escavações, que:

- Comprometem a integridade da via;
- Geram transtornos à fluidez do tráfego durante as obras;
- Acarretam custos adicionais com recuperação asfáltica e manutenção posterior.
- Os sensores não intrusivos eliminam a necessidade de obras civis na pista, permitindo instalações mais rápidas, limpas e com menor impacto urbano.

4.3 Maior agilidade na implantação e realocação: a instalação de equipamentos com tecnologia não intrusiva é significativamente mais ágil, o que:

- Reduz prazos de implantação;
- Facilita a alteração de localização dos pontos de fiscalização quando necessário;
- Facilita a reativação de equipamentos após obras na via;

- Garante maior aderência às diretrizes dinâmicas do Mapa Anual de Áreas Críticas.

4.4 Manutenção simplificada e menor custo operacional: sensores embutidos no pavimento estão sujeitos a desgaste acelerado e falhas decorrentes de tráfego intenso, condições climáticas ou obras viárias. Já os sensores não intrusivos:

- Apresentam menor taxa de falha por desgaste físico;
- Têm manutenção simplificada, realizada sem bloqueio da via;
- Reduzem custos operacionais e necessidade de paralisações de faixas fiscalizadas.

4.5 Evolução tecnológica e precisão: as tecnologias de radar doppler, LIDAR e vídeo analítico avançaram significativamente nos últimos anos, apresentando:

- Alta confiabilidade na medição de velocidade e na detecção de veículos;
- Precisão compatível ou superior às soluções intrusivas;
- Capacidade de segmentação por faixa e detecção de diferentes tipos de veículos (inclusive motocicletas e ciclomotores).

4.6 Aderência à diretriz de inovação do Plano de Segurança Viária Sustentável (PSVS):

- O PSVS de Porto Alegre estabelece metas de ampliação da fiscalização com foco em tecnologias modernas, seguras e com menor impacto urbano. A adoção de sensores não intrusivos está plenamente alinhada a essa diretriz, promovendo inovação com responsabilidade urbana.

4.7 Sustentabilidade e segurança do trabalhador:

- A não necessidade de escavações na via:
- Minimiza a exposição de trabalhadores a riscos em pista ativa
- Reduz o uso de materiais e insumos para recomposição de pavimento
- Contribui para práticas sustentáveis e seguras de mobilidade urbana

5 MEMORIAL DESCRITIVO

5.1 As estimativas de quantidades de equipamentos e respectivas faixas monitoradas atendem às metas estabelecidas no **Plano de Segurança Viária Sustentável** (PSVS), considerando a manutenção do quantitativo de equipamentos medidores de velocidade implantados na cidade, bem como novas implantações baseadas no **Mapa Anual de Áreas Críticas**, que monitora anualmente a efetividade das implantação dos locais que já possuem equipamentos, além de indicar novas áreas elegíveis para a operação da fiscalização eletrônica viária, as quais são avaliadas e priorizadas conforme critérios estabelecidos no **Caderno de Fiscalização Eletrônica Viária de Porto Alegre**.

5.2 Também em atendimento à meta do PSVS “aumentar em 20% a quantidade de medidores eletrônicos de velocidade, em conformidade com os estudos técnicos para projetos de segurança viária”, para o contrato de serviço para equipamentos do tipo Redutor Eletrônico de Velocidade - REV (lombada eletrônica) esse aumento resulta na **operação inicial em 48 pontos de monitoramento (95 faixas**). No decorrer do contrato, está prevista a**expansão para 60 pontos de monitoramento (119 faixas)** nos locais priorizados no Mapa Anual de Áreas Críticas mais atualizado.

6 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.1 Os equipamentos eletrônicos e os aplicativos deverão atender as condições mínimas de desempenho e características operacionais para medição de velocidade e registro das imagens dos veículos automotivos em excesso de velocidade e demais funções especificadas na seção 9 – Especificação dos Equipamentos/Sistemas.

6.2 A CONTRATADA deverá identificar e sinalizar os equipamentos conforme especificações constantes no CTB e resoluções do CONTRAN, incluindo também a inserção de identificações da CONTRATANTE, como logotipo, telefone para usuário e denominação do equipamento.

6.3 Os equipamentos e instalações de campo, a comunicação de dados e a transmissão de imagens/vídeos deverão estar dimensionados para suportar o volume de tráfego de cada local de forma a evitar atrasos no processamento ou mesmo perda de dados e/ou imagens.

6.4 O registro e a transmissão dos dados e das imagens deverão ser criptografados com chaveamento mínimo de 512 bits.

6.5 A instalação dos equipamentos em campo deve ser em estrutura rígida, fixada ao solo,**"preferencialmente" na cor preta**, resistente a intempéries e a vandalismo com sensores que deverão estar adequados à sua finalidade.

6.6 A instalação deverá conter obrigatoriamente o aterramento.

6.7 Os sensores devem ser instalados nas vias propostas de forma a dificultar evasões por parte de motocicletas e motonetas por entre as faixas, impedindo que se deixe de registrar eventuais infrações.

6.8 Devem ser utilizados equipamentos com tecnologia de sensores **não intrusivos ao pavimento**, como radiofrequência (*doppler*) ou *laser (LIDAR)*, para detecção dos veículos, que atendam às exigências técnicas e operacionais da CONTRATANTE.

6.9 Os equipamentos devem possuir dispositivo para possibilitar a identificação do veículo com o qual tenha sido cometida a infração através da captura de imagem e vídeo, atendendo as peculiaridades de cada tipo de equipamento conforme detalhado na seção 9 – Especificação dos Equipamentos/Sistemas.

6.10 A resolução de captura de imagem das câmeras utilizadas para registro do veículo infrator e sua placa, em modo foto, deverá ser de no mínimo 1280 x 720 pixels ou 1.3 megapixels sem interpolações.

6.11 As câmeras utilizadas para identificação dos veículos e sua placa deverão obrigatoriamente capturar imagens coloridas durante o dia e poderão capturar imagens monocromáticas à noite.

6.12 O sistema operacional do equipamento deverá permitir a programação para a atualização automática do horário de verão no relógio interno para fins de registro de infrações e ainda, **realizar a sincronização de horário com o servidor ao qual estiver enviando os dados**.

6.13 Quando da falta de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que por períodos prolongados, o relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados.

6.14 Os equipamentos devem ser capazes de processar e registrar as informações coletadas por faixa de forma independente;

6.15 Devem possuir proteção contra choques elétricos e descargas atmosféricas;

6.16 Devem estar aptos a funcionar com alimentação elétrica (110VCA~220VCA), com variação de mais ou menos 10%;

6.17 Ser providos de dispositivo para desligamento seguro e de proteção contra sobretensão ou sobrecorrente, na alimentação elétrica;

6.18 Possuir alarme sonoro que indique a tentativa de acesso a coleta dos dados de pessoas não autorizadas;

6.19 Ser capazes de realizar a contagem volumétrica de todos os veículos que passem pelos sensores, atendendo as especificações do **Apêndice IV – Dados de Tráfego**.

6.20 Possuir câmera panorâmica colorida, com resolução de captura em modo vídeo ou foto de no mínimo 1280 x 720 pixels com taxa de quadros por segundo de no mínimo 15fps, capaz de registrar imagem que mostre pelo menos todas as faixas de rolamento.

6.21 O equipamento deve permitir a detecção e registro da imagem e vídeo de qualquer tipo de veículo, quer sejam: ônibus, caminhões, motocicletas, motonetas, etc.;

7 CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Cada faixa monitorada será tratada como um equipamento individual, sendo assim, todos os dados e relatórios de funcionamento deverão estar divididos por faixa. Não serão permitidos registros de mais de uma faixa em um mesmo banco de imagens ou de fluxo.

7.2 Os equipamentos deverão:

- Registrar automaticamente, de modo contínuo e sequencial, as imagens de todos os veículos que circulem pela via e registrar imagem e vídeo dos veículos em infração;
- Ter sua concepção específica para este fim, não sendo aceitas adaptações;
- Ser capazes de processar e registrar as informações coletadas;
- Executar autoteste, a cada dez minutos, que garanta as condições operacionais do mesmo, gerando arquivo de log para consultas online. Falhas detectadas durante o autoteste, em qualquer um dos módulos do equipamento, inclusive relógio, devem ser registradas no arquivo de log e gerar um aviso que deve ser transmitido, de forma instantânea, para o centro de processamento da CONTRATANTE, bem como para os técnicos da CONTRATADA;
- Estar conectados *on-line* à rede da CONTRATANTE, conforme arquitetura de integração especificada no **Apêndice VII - Arquitetura de integração com Procempa** deste Termo de Referência. Em caso de interrupção da conexão *on-line* a CONTRATADA deverá providenciar a coleta dos dados e imagens e entregá-los para processamento na CONTRATANTE, em intervalos máximos de 48 horas. Esta coleta poderá ser acompanhada por funcionário designado pela CONTRATANTE. Os arquivos deverão ser entregues, em mídia compatível com o processamento, para a CONTRATANTE.
- Enviar todos os dados de tráfego de veículos ao servidor da CONTRATANTE, alimentando o banco de dados através de processos a serem definidos pela CONTRATANTE, tais como sistema *Web Service*, planilha eletrônica, arquivo csv, etc.

a) A configuração de câmeras para a transmissão das imagens ao sistema Digifort deverá ser de no mínimo 1280 x 720 pixels e com taxa de quadros de no mínimo 5 fps.

b) Nos pontos em que houver mais de uma faixa monitorada, poderá ser utilizada a imagem de uma única câmera panorâmica, desde que esta possibilite o adequado monitoramento de todas as faixas abrangidas.

7.3 As imagens devem ser registradas, por processo digital, automaticamente e de modo contínuo;

7.4 A numeração sequencial das imagens deve ser reiniciada diariamente;

7.5 O percentual de aproveitamento mensal das imagens registradas de veículos em infração deve ser de no mínimo 90% por faixa monitorada;

7.6 O percentual de leitura em placas legíveis deve ser de no mínimo 95% dos veículos que passarem pelos sensores;

7.7 O percentual de assertividade na leitura de placas legíveis deve ser de no mínimo 85% por faixa monitorada;

7.8 Os equipamentos/sistemas na função relativa à medição e registro de imagens de veículos que desrespeitem a velocidade máxima permitida para o local deverão atender os dispositivos atuais e posteriores do CONTRAN;

7.9 O equipamento deverá medir velocidades e registrar a leitura das placas de todos os tipos de veículos automotores (motos, veículos de passeio, de carga em geral e ônibus) e registrar as imagens dos veículos infratores;

7.10 As imagens registradas pelo equipamento deverão permitir a perfeita identificação visual dos veículos infratores, marca, modelo e sua respectiva placa, de forma nítida e que não gere dúvidas;

7.11 As imagens originais registradas, dos veículos em infração nas vias fiscalizadas, deverão ser analisadas e homologadas pela CONTRATANTE, visando à produção dos dados necessários à emissão das notificações;

7.12 O padrão de arquivamento das imagens deverá ser JPG ou similar aprovado pela CONTRATANTE;

7.13 O padrão de arquivamento dos vídeos deverá ser AVI (Audio Video Interleave);

7.14 A fim de identificar claramente as infrações e evitar conflitos nos casos em que, por exemplo, o condutor do veículo cometeu a infração para dar passagem a um veículo oficial, tal como de resgate, ambulância ou viatura policial, com a câmera panorâmica o equipamento deverá ser capaz de gravar para cada infração 1 filme em cores com resolução mínima de 640x480 pixels, em padrão de vídeo AVI, sendo o padrão mundialmente conhecido para gravação de filmes compactados para computador, mantendo o sincronismo da gravação do filme com a infração;

7.15 O vídeo gerado deve ser em cores com taxa de quadros por segundo de no mínimo 08 fps;

7.16 Para fins de economia de espaço de arquivamento e otimização do tempo de avaliação, o vídeo registrado deverá ser gravado de forma que ao reproduzi-lo a velocidade seja de 1,6 vezes a velocidade real;

7.17 Para o registro de infrações, o vídeo deve iniciar 3 segundos antes até 8 segundos após a infração, devendo estes tempos serem configuráveis, independentes por tipo de infração a critério da CONTRATANTE;

7.18 No vídeo, quadro a quadro, devem estar gravados os dados em tempo real dos acontecimentos, tais como data, hora, minuto, segundo, identificação do equipamento e local;

7.19 Os padrões dos arquivos a serem utilizados pela CONTRATANTE constam no**Apêndice III – Arquivos de Infrações;**

7.20 Os dados deverão ser registrados automaticamente e captados com quaisquer condições climáticas e de iluminação (dia e noite), não sendo permitidos os modos de iluminação que ofusquem a visão do motorista;

7.21 Os equipamentos deverão registrar dados de todos os veículos automotores que trafegam na via, quais sejam: placa, velocidade medida, comprimento do veículo, faixa de tráfego, horário e tempo de permanência (em milissegundos) em cada um dos sensores;

7.22 As imagens e dados deverão ser enviados de forma instantânea ao centro de processamento da CONTRATANTE;

7.23 Sempre que o equipamento detectar erro de medição ou falha em qualquer um dos módulos, este erro deverá ser registrado em arquivo de log que será salvo junto às imagens.

8 CENTRAL DE CONTROLE DA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO

8.1 A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar ao CONTRATANTE sistema de controle de operação e monitoramento de tráfego, com extração e transmissão remota de dados em tempo real, permitindo a visualização e a extração de relatórios.

8.2 O sistema deverá possibilitar a visualização das fotografias registradas em modo mosaico, com filtros por data, hora, câmera e equipamento, atualizando as imagens em tempo real conforme recebidas no servidor.

8.3 A CONTRATADA deverá fornecer backup dos dados de tráfego a cada seis meses, no formato e layout definidos no **Apêndice IV – Dados de Tráfego**.

8.4 O sistema deverá ser desenvolvido em plataforma web, com controle de usuários por senha e definição de níveis de acesso. Os softwares, ferramentas e banco de dados utilizados pelo sistema deverão permanecer disponíveis à CONTRATANTE após o término do contrato.

8.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, a infraestrutura de armazenamento de imagens e licenças do Sistema Digifort (itens 8.8 e 8.9), bem como os equipamentos descritos na **Tabela 01**, incluindo os serviços de manutenção necessários ao seu funcionamento.

Tabela 1 - EQUIPAMENTOS PARA A CENTRAL DE CONTROLE DA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DO TRÁFEGO

ITEM	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
1	5	Estações de trabalho que serão compostas por CPU, monitores, estabilizadores, periféricos e dois (**02**) monitores adicionais. Todos os monitores (**07**) devem ser de no mínimo 23,5 polegadas no formato widescreen, possuir ajuste de altura, inclinação e rotação. ·Todas a estações deverão possibilitar o uso de três monitores (dois monitores + TV). ·Em todas as estações deverão estar instalados os sistemas Windows 11 Professional, Microsoft Office (uso corporativo) e Antivírus, com suas respectivas licenças de uso vitalícias. Obs.: Utilizar como referência o **Apêndice 8 - Especificações de Equipamentos para a Central de Monitoramento**, emitido pela PROCEMPA
2	6	Webcam com resolução mínima de 1080P
3	1	Monitor/TV LCD de no mínimo quarenta e duas polegadas (42”) com suporte para parede, que contenha no mínimo duas entradas HDMI e uma entrada RGB;
4	1	Servidor físico ou em nuvem para recebimento dos dados de fluxo e infrações (conforme item 8.7).

8.6 Das Estações de Trabalho (Item 1 da Tabela 01)

8.6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar estações de trabalho atendendo o **Apêndice 8 - Especificações de Equipamentos para a Central de Monitoramento** emitido pela PROCEMPA . As CPUs deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) Processador com pontuação igual ao AMD Ryzen 5 PRO 8500G ou superior de acordo com o site CPU Benchmark. https://www.cpubenchmark.net/ (CPU Mark).

b) Memória RAM DDR5 ou superior, com capacidade total de 24 GB, velocidade mínima de 4.800 MHz;

c) Motherboard com capacidade de gerenciamento de no mínimo 64 GB;

d) Unidade de armazenamento interna SSD padrão M.2 (NVME) com no mínimo 500 GB.

8.6.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares necessários à configuração e operação dos equipamentos descritos no item 1 da Tabela 1, incluindo os respectivos arquivos de instalação, em dispositivo de armazenamento digital, em formato que permita sua utilização e reinstalação pela CONTRATANTE.

8.6.3 O fornecimento deverá ser acompanhado de relação detalhada dos softwares disponibilizados, contendo, no mínimo:

- Nome e identificação do software;
- Versão disponibilizada;
- Fabricante ou desenvolvedor;
- Número de série e/ou chave de licença;
- Chave de ativação, quando aplicável;
- Prazo de validade e modalidade de licenciamento, quando aplicável;
- Demais informações e documentos necessários à comprovação da regularidade das licenças e à sua utilização pela CONTRATANTE.

8.6.4 As licenças dos softwares fornecidos deverão permitir sua utilização regular durante todo o período contratual, observadas as condições de licenciamento dos respectivos fabricantes, não sendo admitida a utilização de versões não licenciadas ou em desacordo com os direitos de uso aplicáveis.

8.6.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE as credenciais de acesso com privilégios administrativos aos equipamentos, softwares e sistemas necessários à realização de atividades de configuração, monitoramento, diagnóstico, manutenção e recuperação operacional.

8.6.6 A disponibilização das credenciais deverá ocorrer por meio de procedimento seguro e controlado, garantindo a confidencialidade das informações de acesso e permitindo sua utilização pelos profissionais devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

8.6.7 A CONTRATADA deverá manter atualizadas as informações relativas aos softwares, licenças e credenciais disponibilizadas, comunicando previamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa impactar o acesso, a operação ou a manutenção da solução contratada.

8.6.8 A entrega dos arquivos de instalação, das informações de licenciamento e das credenciais administrativas deverá ocorrer em prazo compatível com o cronograma de implantação dos equipamentos.

8.7 Do Servidor para Dados de Tráfego e Infrações (Item 4 da Tabela 01)

8.7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar servidor e *link* de internet dedicado para recebimento dos dados de fluxo e infrações, podendo o servidor ser **físico** ou em **nuvem**.

8.7.1.1 No caso de Servidor Físico:

a) A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a contratação de espaço para instalação do servidor na PROCEMPA.

b) O equipamento deverá possuir CPU, memória, discos rígidos e configurações compatíveis com os sistemas executados.

c) O gabinete deverá ser para rack padrão de 19 polegadas, com trilhos e altura de 2U.

d) Deverá possuir botão liga/desliga com proteção contra desligamento acidental e display/LEDs no painel frontal para monitoração.

e) Deverá incluir software de gerenciamento (SNMP/DMI) para monitoração de temperatura, ventiladores e tensão.

f) Deverá possuir no mínimo 2 fontes redundantes e hot-pluggable (100-127VAC e 200-240VAC), 2 interfaces de rede 10/100/1000 autosense, suporte a WOL e unidade de leitura de CD 24x.

g) O equipamento deve ser entregue montado, configurado e com Sistema Operacional licenciado (licença e nota fiscal entregues à EPTC).

8.7.1.2 No caso de Servidor em Nuvem:

a) O provedor deverá possuir certificações reconhecidas (ISO 27001, SOC 2, etc.) e atender aos padrões de segurança internacionalmente reconhecidos (NIST, etc.).

b) Deverá garantir confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, com criptografia em repouso e em trânsito (TLS 1.3 ou superior).

c) Deverá implementar controle de acesso, autenticação, backups regulares e logs de acesso.

d) Deverá cumprir a LGPD e garantir anonimização/pseudonimização dos dados sempre que possível.

e) A CONTRATADA será responsável por garantir o atendimento a todos os requisitos de segurança e capacidade de armazenamento suficientes para os dados gerados.

f) Deverá atender ao padrões e protocolos de segurança estabelecidos pela PROCEMPA.

8.8 Do Armazenamento de Imagens do Sistema Digifort (Infraestrutura Específica)

8.8.1 Distinção de Infraestruturas: Para fins deste Termo de Referência, distinguem-se expressamente:

a) O servidor descrito no item 8.7 (Item 4 da Tabela 01), destinado ao recebimento de dados de tráfego e infrações;

b) A infraestrutura de armazenamento específica para as imagens geradas pelas câmeras de monitoramento integradas ao sistema Digifort, objeto deste item 8.8;

c) As licenças do software Digifort, objeto do item 8.9.

8.8.2 A CONTRATADA possui responsabilidade integral pelo fornecimento, contratação, manutenção e operação da infraestrutura de armazenamento destinada às imagens geradas pelas câmeras de monitoramento integradas ao sistema Digifort, no âmbito desta contratação

8.8.3 Poderá ser utilizado serviço de armazenamento em nuvem para as imagens do sistema Digifort, desde que a solução atenda integralmente aos requisitos técnicos, de segurança da informação, disponibilidade, integridade, proteção e acesso aos dados estabelecidos neste Termo de Referência e às normas e padrões adotados pela PROCEMPA, mediante sua prévia autorização.

8.8.4 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, os documentos comprobatórios da contratação do espaço de armazenamento junto à PROCEMPA, bem como informações sobre capacidade contratada, período de retenção e utilização.

8.8.5 Capacidade e Retenção:

a) O espaço contratado deverá possuir capacidade suficiente para armazenar, de forma contínua e simultânea, as imagens produzidas por todas as câmeras integrantes do sistema Digifort.

b) Os registros deverão ser mantidos por período mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

c) O dimensionamento deverá considerar: quantidade total de câmeras, resolução, taxa de quadros, regime de funcionamento e parâmetros de compressão.

8.8.6 Continuidade e Ampliação:

a) A CONTRATADA deverá manter o armazenamento disponível durante toda a vigência contratual, inclusive em períodos de transição, sem interrupções que comprometam a gravação ou recuperação.

b) A eventual ampliação do número de câmeras ou qualidade das imagens deverá ser absorvida pela CONTRATADA no dimensionamento da solução. A insuficiência de capacidade não poderá ser utilizada como justificativa para redução do

período de retenção ou interrupção da gravação.

8.8.7 As imagens armazenadas deverão permanecer disponíveis para consulta e recuperação pela CONTRATANTE, por meio do sistema Digifort ou mecanismo tecnicamente compatível, observados os requisitos de segurança, integridade e controle de acesso.

8.9 Das Licenças do Sistema Digifort

8.9.1 Em complemento ao sistema, a CONTRATADA deverá fornecer as licenças do software Digifort para o monitoramento em vídeo de todos os pontos contratados.

8.9.2 Em pontos com mais de uma faixa monitorada, poderá ser utilizada a imagem de apenas uma câmera panorâmica.

8.9.3 As licenças do software Digifort permanecerão com a CONTRATANTE ao final do contrato, não sendo devolvidas à CONTRATADA.

8.10 Da Manutenção e Destino Final dos Equipamentos

8.10.1 A manutenção dos equipamentos de hardware mencionados nesta seção, durante o período do contrato, será responsabilidade da CONTRATADA. Em caso de defeitos, a troca deverá ser realizada em prazo máximo de 48h a partir do chamado.

8.10.2 Ao final do contrato, os equipamentos de hardware mencionados nesta seção (itens 1, 2 e 3 da Tabela 01) permanecerão como patrimônio da CONTRATANTE.

8.10.3 A determinação do item 8.10.2 não se aplica ao servidor (item 4 da Tabela 01) e à infraestrutura de armazenamento do Digifort (item 8.8), os quais deverão ser recolhidos/desativados pela CONTRATADA ao final do contrato, exceto se houver acordo em contrário formalizado em aditivo contratual.

8.10.4 Os equipamentos de hardware deverão ser entregues em até 10 dias a partir da ordem de início do contrato.

8.10.5 Os softwares/sistemas deverão ser entregues em até 30 dias a partir da ordem de início do contrato.

8.10.6 A infraestrutura de armazenamento de imagens e licenças do Sistema Digifort deverá ser entregue em até 20 dias a partir da ordem de início do contrato.

9 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SISTEMAS MEDIDORES DE VELOCIDADE

9.1 Entende-se como “equipamentos/sistemas medidores de velocidade tipo fixo” o conjunto de todos os equipamentos, softwares, comunicação com a central de controle e monitoramento, infraestrutura (inclusive sinalização viária pertinente aos equipamentos), instalações e acessórios necessários para fiscalizar de forma automática uma pista, com uma ou mais faixas de rolamento, em um local determinado.

9.2 Os equipamentos eletrônicos e os aplicativos deverão atender as condições mínimas de desempenho e características operacionais para atendimento das funções descritas na seção 10, conforme segue:

Ficha de Requisitos

Redutor Eletrônico de Velocidade - REV (lombada eletrônica)
FUNÇÕES:
(1) fiscalização de excesso de velocidade

REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- Identificação do veículo com o qual tenha sido cometida a infração através da captura de imagem e vídeo, com **câmera frontal, traseira e panorâmica.**
- Possuir display, com dispositivo digital, com alta intensidade luminosa que indique ao condutor do veículo a velocidade medida do veículo em Km/h, em cada faixa de tráfego monitorada, plenamente visível e identificável à no mínimo 30 (trinta) metros, em quaisquer condições climáticas.
- Possuir 1 (um) foco luminoso piscante de advertência por faixa de tráfego, na cor âmbar ou amarelo com a função de indicar a presença do equipamento. O foco deve ser plenamente visível a no mínimo 100 metros, em condições climáticas normais.
- Equipamentos devem ser ostensivos, plenamente visíveis e identificáveis a cerca de 100 (cem) metros, em condições climáticas normais.
- Equipamentos deverão apresentar sinais luminosos indicadores do cometimento ou não da infração de trânsito, pelos veículos monitorados;

10 DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

10.1 O instrumento ou equipamento na função (1) fiscalização de excesso de velocidade deve permitir a identificação do veículo e, no mínimo, registrar:

a) Imagem que permita a identificação do veículo e a leitura de sua placa de forma nítida e que não gere dúvidas;

b) Velocidade medida do veículo em Km/h;

c) Data e hora de infração;

d) Faixa de tráfego onde a infração foi cometida.

e) Imagem panorâmica, em cores, do veículo. Entende-se como imagem panorâmica, aquela que permite a perfeita identificação do cometimento da infração, do local e da faixa de trânsito.

f) Filme, iniciando a gravação três segundos antes até oito segundos após o registro da infração;

g) Tempo de ocupação de cada sensor em milissegundos;

h) Tanto no vídeo quanto nas imagens panorâmicas deve constar a data, hora no formato HH:MM:SS, a identificação do equipamento (fornecida pela CONTRATANTE) e local;

i) Número de ordem do registro no dia;

j) Placa do veículo;

E conter:

a) A velocidade regulamentada para o local da via em Km/h;

b) O local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;

c) A identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pela CONTRATANTE;

d) A data da verificação do INMETRO e o n.º INMETRO (do equipamento), e demais itens obrigatórios de acordo com a legislação vigente;

e) A latitude e longitude do local da infração;

10.2 O instrumento ou equipamento, concomitante com as demais funções, deverá ainda, realizar a leitura automática das placas de todos os tipos de veículos que circularem pela via monitorada e:

a) Enviar os registros à central da EPTC, através de sistema WebService;

b) Enviar a imagem do veículo à central da EPTC em tempo real quando verificada irregularidade pelo sistema WebService;

c) Arquivar por período mínimo de trinta dias as imagens de todos os veículos para fins de consulta.

d) Disponibilizar sistema de consulta através da web para as imagens arquivadas;

e) Possibilitar a exportação das imagens de veículos pesquisados, em lote, com numeração sequencial.

10.3 As definições de *WebService* para as funções mencionadas acima estão definidas no **Apêndice VI – Webservice LAP** do presente Termo de Referência.

10.4 Os equipamentos deverão registrar 2 (duas) imagens com câmeras de zoom, sendo uma frontal e uma traseira, que permitam a identificação da placa e modelo do veículo e mais uma panorâmica, conforme modelo do **Apêndice III – Arquivos de Infrações**.

10.5 O equipamento de fiscalização deverá possuir a capacidade de inativar ou ativar o registro de infrações em horários pré-definidos, de acordo com as necessidades operacionais e especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE.

11 MANUTENÇÃO

11.1 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças, componentes, módulos e demais partes dos equipamentos, durante a vigência do contrato, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

11.2 Para a manutenção preventiva, a contratada deverá apresentar o Plano de Manutenção Preventiva para o período do contrato, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos limpos, pintados e devidamente identificados, bem como a base, canteiros e meio-fio do local de instalação, inclusive com serviço de roça. Deve ainda, manter a sinalização vertical e horizontal pertinente aos equipamentos em boas condições e providenciar, junto ao Órgão responsável, a poda de vegetação sempre que a mesma estiver prejudicando a visibilidade do equipamento, da sinalização ou do veículo capturado.

11.4 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica capacitada e com ferramental adequado à manutenção dos equipamentos objeto do edital.

11.5 A equipe técnica da CONTRATADA responsável pela manutenção dos equipamentos deve estar acessível 24 horas por dia e 7 dias por semana, através de telefone celular para o caso de emergências.

11.6 A manutenção preventiva, tanto dos equipamentos como da sinalização, deverá ser realizada pela CONTRATADA, em períodos regulares, não superior a três meses, de forma que não comprometa o funcionamento dos equipamentos e de acordo com o recomendado pelos fabricantes e a boa técnica. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios das manutenções, bem como das vistorias realizadas na sinalização, inclusive com imagens.

11.7 Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo com motorista para a condução de vistorias a serem realizadas pela fiscalização do contrato.

11.8 A CONTRATADA deverá fornecer sistema digital de cadastro e controle de manutenções, o qual a CONTRATANTE utilizará para abrir os chamados bem como os técnicos para informar as manutenções realizadas. Todas as manutenções registradas pelos técnicos deverão ser autorizadas eletronicamente pela CONTRATANTE no sistema. Sendo assim, sempre que for realizar manutenção, deverá comunicar à CONTRATANTE que, a seu critério, fará acompanhamento ou não de um técnico. A manutenção corretiva, ativada pela CONTRATANTE, tanto do equipamento como da sinalização, deverá ser realizada pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 horas após aberto o chamado, mesmo que seja necessária a troca de componentes para a reativação do equipamento. Nos casos de reativação pós obras na via ou danos estruturais ao equipamento, este prazo passa a ser de 120 horas contadas a partir da comunicação pela EPTC.

11.9 O sistema utilizado para cadastro de manutenções, assim como o banco de dados com os registros deverão continuar disponíveis à CONTRATANTE após o término do contrato.

11.10 Para cada faixa monitorada serão permitidas paralisações que não ultrapassem 48 horas cumulativamente dentro do mês, sem prejuízo à remuneração da CONTRATADA. Caso o limite de 48 horas no mês seja excedido, aplicar-se-á o disposto no item 11.12, além das penalidades previstas neste contrato, salvo motivo justificado.

11.11 No caso de necessidade de paralisação ou substituição total de controladores eletrônicos devido a obras na via, situações causadas por agentes da natureza (como descargas elétricas provocadas por relâmpagos, enchentes, vendavais, dentre outros), vandalismo, sinistros de trânsito, o prazo estabelecido no item 11.10 será ampliado de 48 horas para até 120 horas cumulativamente dentro do mês.

11.12 O valor a ser pago, por faixa que permanecer “fora de funcionamento” por tempo superior ao estabelecido nos itens 11.10 e 11.11 ou tiver sido instalado ou reinstalado no decorrer do mês de referência será proporcional ao número de dias da efetiva operação no respectivo mês, ou seja: 1/30 (um trinta avos) do valor mensal por dia de efetiva operação.

11.13 Entende-se por “fora de funcionamento” quando o equipamento não gerar os arquivos necessários para a emissão dos autos de infração e/ou relatórios dos dados estatísticos ou quando ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

a) não houver comunicação ou operação por período superior a 6 horas em um mesmo dia;

b) o sistema de medição de velocidade não estiver operando corretamente;

c) as imagens registradas não puderem ser aproveitadas devido a erros no posicionamento ou calibração do equipamento causando problemas de enquadramento do veículo ou nitidez;

d) algum dos dados da infração registrados na imagem estiver incorreto;

e) algum dos dados da infração não estiver sendo registrado na imagem;

f) não houver transferência de dados de tráfego para o servidor da CONTRATANTE, observado o disposto nos itens 11.10 e 11.11.

11.14 O não cumprimento dos prazos acarretará nas penalidades previstas nesse Termo de Referência.

11.15 O sistema de armazenamento dos equipamentos deverá ter capacidade de memória suficiente para garantir o armazenamento de no mínimo 60 dias de registros.

11.16 Uma faixa de rolamento também será considerada como fora de operação quando não for registrada e transmitida uma única imagem aproveitável durante um período de 24 horas contínuas naquela faixa.

11.17 O período de controle será das 00:01 às 24:00 horas e será feito individualmente, por faixa de rolamento.

11.18 Para se prevenir da eventualidade de não ter ocorrido nenhuma infração em determinada faixa de rolamento num período de 24 horas, a CONTRATADA poderá enviar uma imagem-teste, que seja aproveitável, com todos os dados correspondentes, de um veículo qualquer que transite naquela faixa, naquele período, mesmo que não seja infrator, caso em que a imagem deverá ser devidamente codificada para que não seja confundida com imagens de veículos infratores, para comprovar que a faixa de rolamento está em operação.

11.19 Caso não seja tomada, pela CONTRATADA, a providência mencionada no dispositivo anterior, não poderá ela alegar que não houve a ocorrência de infrações no período de controle de 24 horas.

11.20 No caso de transferência de dados de tráfego, o período de controle será um período de 5 minutos. Qualquer período de 5 minutos sem o recebimento de nenhum registro numa faixa de rolamento, a mesma será considerada fora de operação naquele período, independentemente das imagens-teste mencionadas no item 11.18.

11.21 Para se prevenir da eventualidade de não ter havido a passagem de nenhum veículo num período de 5 minutos em uma determinada faixa de rolamento, a CONTRATADA poderá enviar um registro, com os campos relativos ao veículo em branco, para comprovar que o equipamento/sistema estava em operação.

11.22 Este registro em branco deverá ser obrigatoriamente gerado no equipamento/sistema em campo.

11.23 Caso não seja tomada, pela CONTRATADA, a providência mencionada no dispositivo anterior, não poderá ela alegar que não houve a passagem de veículos nesse período de 5 minutos na referida faixa de rolamento.

11.24 O processamento dos dados, emissão de multas e controle estatístico será de responsabilidade da CONTRATANTE; a CONTRATADA deverá fornecer o treinamento para os operadores dos sistemas utilizados.

11.25 A CONTRATADA deverá atender as Resoluções do CONTRAN. Deverá também providenciar através do INMETRO ou entidade por ele credenciada, a aferição dos equipamentos quando necessário, nos períodos regulamentares ou quando solicitada pela CONTRATANTE a qualquer tempo. Esta condição deverá ser mantida durante toda a vigência contratual.

11.26 Os veículos, bem como os técnicos da CONTRATADA, quando em manutenção e/ou coleta de dados, deverão ser identificados com logotipo da mesma.

11.27 É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho, sempre que os técnicos realizarem serviços ou manutenções nos equipamentos.

11.28 A CONTRATADA deverá instalar equipamentos novos e sem uso. Quando realizadas trocas de peças nos equipamentos, estas obrigatoriamente deverão ser novas.

11.29 Os manuais bem como os softwares dos equipamentos devem ser disponibilizados à CONTRATANTE em língua portuguesa.

11.30 Durante o período do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar tecnologicamente os equipamentos instalados, conforme as suas últimas versões lançadas no mercado, sem custos para a CONTRATANTE. A atualização deverá ser apresentada ao fiscal da CONTRATANTE, e implantada somente após sua autorização.

11.31 A CONTRATADA deverá providenciar a remoção imediata de equipamentos ou sinalização danificados, que apresentem risco iminente de queda ou que estejam em situação de risco. Caso a CONTRATADA não execute a remoção imediata quando solicitado, a CONTRATANTE fará a remoção, sendo que os custos desta remoção deverão ser ressarcidos pela CONTRATADA, sendo descontados na fatura do mês vigente.

11.32 Para os equipamentos cujo aproveitamento mensal de imagens for igual ou inferior a 85%, será realizada glosa sob o valor mensal, conforme tabela a seguir:

Tabela 02 - GLOSA POR APROVEITAMENTO

APROVEITAMENTO DE IMAGENS	DESCONTO
De 70 a 85%	15% sob o valor mensal da faixa
De 60 a 69,99%	20% sob o valor mensal da faixa
De 50 a 59,9%	25% sob o valor mensal da faixa

Abaixo de 50%	100% - não haverá pagamento para a faixa fiscalizada

12 INSTALAÇÕES

12.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito, horizontal e vertical de regulamentação, advertência, de orientação e indicativa de obras (obedecendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro), pertinente à instalação dos equipamentos, estando incluso o fornecimento de tintas, placas, tachões e demais dispositivos necessários;

12.2 As obras civis de sustentação serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

12.3 Entende-se como obras civis a colocação de meio-fio, tubulações e dutos para fiação, colocação das bases de apoio (da estrutura) para suportar os equipamentos, instalação e colocação de postes se necessário para alimentação elétrica do conjunto, obrigando-se a mantê-las ou substituí-las quando defeituosas durante a vigência do contrato. As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se infraestrutura, urbanização (calçadas, gramas, jardins) existente, recompondo-se e reparando-se, após a implantação dos equipamentos, tudo o que foi avariado;

12.4 Na remoção dos equipamentos ao término do contrato, a CONTRATADA deverá remover **a infraestrutura e os componentes associados exclusivamente aos equipamentos**, incluindo bases, estruturas, cabeamentos, dispositivos e demais elementos de sua responsabilidade, conforme aplicável, deixando a área próxima ao local totalmente limpa, sem entulhos e restos de obras, e **recomposta nas mesmas condições anteriores à instalação desses elementos. A sinalização vertical e horizontal implantada para a fiscalização eletrônica deverá ser mantida no local, não estando incluída na obrigação de remoção ou recomposição prevista neste item.** O prazo para execução dos serviços será de 15 dias. Quando houver a remoção de apenas um equipamento, este prazo será de 05 dias.

12.5 É, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção da sinalização vertical e horizontal no trecho da via que compõe o perímetro que estiver relacionado ao equipamento de fiscalização. Durante a instalação de um equipamento a CONTRATADA deverá complementar/adequar a sinalização caso necessário. Tal sinalização deverá estar de acordo com a regulamentação do CONTRAN, com o Caderno de Encargos de Materiais e Serviços de Sinalização Viária Vertical, Horizontal e Semafórica da EPTC e projetos fornecidos pela mesma.

12.6 Como referência, a sinalização horizontal padrão em cada local será composta de: pintura das linhas de divisão de fluxo, dispositivos delimitadores (tachas e similares) e demais itens necessários para a eficácia na canalização dos veículos, detecção das infrações, leitura de placas e monitoramento. Ainda, pintura de legenda com a velocidade regulamentada. As linhas de divisão de fluxo devem ser contínuas, com espessura de 0,10 metros e comprimento de 30 metros a partir da câmera traseira, com divisores físicos (tachas) no máximo a cada 2 metros.

12.7 A sinalização vertical padrão deve contemplar placas R-19 com legenda “Fiscalização Eletrônica de Velocidade” com suporte, além das sinalizações específicas definidas no **Apêndice V – Sinalização.**

12.8 A sinalização padrão poderá sofrer alterações durante a elaboração dos projetos, de acordo com as características de cada local monitorado, cabendo à CONTRATADA as adequações necessárias.

12.9 Toda a sinalização vertical e horizontal implantada para a fiscalização eletrônica deverá permanecer instalada após o término do contrato, não sendo objeto de remoção pela CONTRATADA quando da retirada dos equipamentos e de sua infraestrutura. A CONTRATADA deverá entregar a sinalização em perfeito estado de conservação, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

12.10 A obtenção de licenças para obras na via junto ao Órgão responsável, instalação dos equipamentos, verificação pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, bem como a colocação em funcionamento dos mesmos, será de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser realizada em prazo adequado ao cumprimento do cronograma de execução.

12.11 A CONTRATADA deverá propor o cronograma detalhado para a fase de “IMPLANTAÇÃO INICIAL”, de acordo com as exigências da Tabela 03 para os locais definidos no **Apêndice II - Implantação Inicial**, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, sendo seu cumprimento parte das obrigações contratuais.

Tabela 03 – Cronograma de Entrega

ITEM	TEMPO DE CONTRATO (a partir da ordem de início)							
	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	12 MESES	18 MESES	24 MESES	30 MESES
1. REV **Lombadas Eletrônicas** Número de pontos monitorados	7 (14,6%)	20 (41,7%)	40 (83,3%)	**48 (100%)**	**52**	**56**	**60**	**60**
	IMPLANTAÇÃO INICIAL				**EXPANSÃO**			

2. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA descritos na seção 8	a) Os equipamentos para a Central de Processamento devem ser entregues em até 10 dias da ordem de início do contrato. b) A infraestrutura de armazenamento para as câmeras que integram o sistema Digifort deverá ser entregue em até 20 dias da ordem de início.
3. SISTEMAS descritos na seção 8 e seção 11	Os Sistemas para Central de Controle de Operações, Central de Monitoramento de Tráfego e Cadastro de Manutenções, com as funções e layouts de acordo com o exigido pela CONTRATANTE devem ser entregues em até trinta (30) dias contados a partir da ordem de início de instalação dos equipamentos. Durante a vigência do contrato, as alterações de sistemas deverão ser realizadas no prazo máximo de dez (10) dias após a solicitação por escrito.

12.12 A Tabela 03 demonstra o número mínimo de pontos monitorados nos respectivos prazos no decorrer do contrato.

12.13 Os prazos da IMPLANTAÇÃO INICIAL poderão ser reduzidos, a critério da CONTRATADA, conforme sua capacidade de implantação, sendo de interesse da CONTRATANTE que todos os pontos definidos no **Apêndice II - Implantação Inicial** estejam em monitoramento no menor prazo possível.

12.14 Após cumprida a fase de "IMPLANTAÇÃO INICIAL", a definição dos locais da fase de "EXPANSÃO" ocorrerá sob demanda da CONTRATANTE, dentro dos períodos estabelecidos na Tabela 03 e seguindo as diretrizes do **Apêndice I – Definição dos Locais**, através da emissão de ordem de serviço específica para tal.

12.15 O prazo para a instalação dos equipamentos na fase de "EXPANSÃO" será, via de regra, quinze dias (15) a partir da ordem de serviço. Quando houver necessidade de prorrogação do prazo, a CONTRATADA deverá solicitar através de ofício à CONTRATANTE, com a devida justificativa.

12.16 É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar o ponto de alimentação de energia elétrica para cada equipamento, de acordo com as normas da concessionária de distribuição de energia elétrica local, bem como o pagamento do consumo de energia;

12.17 A CONTRATADA deve manter atualizado o corpo técnico responsável pela implantação e manutenção dos equipamentos/sistemas durante toda a vigência do contrato.

12.18 Durante a vigência do contrato, conforme diretrizes do Mapa Anual de Áreas Críticas para a Segurança Viária, a CONTRATANTE poderá solicitar, sem ônus, a alteração do local de instalação de até cinco (05) pontos durante a vigência do contrato, observando que o quantitativo de locais em funcionamento se mantenha condizente com o estabelecido na Tabela 03.

13 PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da ordem de início, prorrogáveis por igual período, totalizando 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente aplicável às empresas públicas e às normas de licitações e contratos.

13.2 A prorrogação da vigência contratual é faculdade da Administração e depende de acordo entre as partes, devendo ser formalizada por aditivo contratual antes do término do prazo original.

13.3 A CONTRATADA deverá manifestar formalmente seu interesse na prorrogação do contrato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da vigência original.

13.4 A manifestação de interesse da CONTRATADA não gera direito adquirido à prorrogação, a qual dependerá de análise de conveniência e oportunidade pela EPTC, bem como da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e técnica da contratada na data da decisão.

13.5 Caso a prorrogação não seja acordada ou não seja autorizada pela EPTC, o contrato encerrar-se-á na data de sua vigência original.

14 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 A CONTRATADA deverá promover a segurança dos equipamentos contra agentes externos e possuir, às suas expensas, seguro de responsabilidade civil por danos causados por seus equipamentos, sistemas ou funcionários a terceiros.

14.1.1 O seguro deverá ter cobertura mínima de:

- R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para morte ou invalidez; e
- R$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais.

14.1.2 A apólice do seguro deverá ser emitida em regime de ocorrência, cobertura estendida, garantindo a cobertura de todos os fatos, acidentes ou danos que tenham origem em ações, omissões ou operações realizadas pela CONTRATADA no

âmbito do objeto contratual, independentemente de quando a reclamação ou o sinistro seja formalizado.

14.1.3 A CONTRATADA deverá manter a vigência da apólice de seguro por um período mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento do contrato (ou o prazo prescricional aplicável à legislação de trânsito e civil, o que for maior), para cobrir eventuais sinistros decorrentes de fatos ocorridos durante a vigência contratual.

14.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no início do contrato e a cada renovação anual, a apólice do seguro e os comprovantes de pagamento, bem como, ao final do contrato, a comprovação da manutenção da cobertura pelo período pós-contratual previsto no item 14.1.3.

14.1.5 A ausência ou insuficiência da cobertura do seguro, bem como a não comprovação da sua manutenção pelo período pós-contratual, constituirá descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da sua responsabilidade integral pelos danos causados.

15 CERTIFICADOS

15.1 Os equipamentos/sistemas encarregados de fiscalizar a velocidade deverão possuir, antes do início da operação, Certificado de Comprovação de Aferição Individual para a fiscalização de velocidade, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO – ou por entidade por ele acreditada.

15.2 Todos os equipamentos/sistemas, seja nas aplicações metrológicas ou não metrológicas, deverão atender às Resoluções do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN e às Portarias da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN que regem a matéria, bem como as que vierem a ser publicadas.

15.3 Os equipamentos/sistemas deverão ter o seu modelo homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO.

15.4 Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente.

15.5 A obtenção de todos os Certificados mencionados nesta seção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, garantida a prévia defesa, a EPTC poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos;

16.1.1) As sanções previstas nos incs. I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II, todos deste artigo.

16.2. As multas aplicadas na execução deste contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo da EPTC e, quando for o caso, cobradas judicialmente, observando-se os valores e percentuais estabelecidos na Tabela 04.

Tabela 04 – PENALIZAÇÕES

Descrição	Percentual	Parâmetro
A) MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: atraso não justificado na implantação dos equipamentos/sistemas, em relação aos prazos fixados no cronograma estabelecido na **TABELA 03**.	10%	Por dia, por faixa (independente do número de funções), considerando o valor mensal da respectiva faixa ofertada na licitação. **Cálculo da multa por faixa:** **[(VMF * 0,1)*(nº de dias)]**
B) Multa por descumprimento de demais prazos: atraso não justificado em relação aos demais prazos fixados no contrato ou na especificação.	5%	Por dia, por faixa (independente do número de funções), considerando o valor mensal da respectiva faixa ofertada na licitação. **Cálculo da multa por faixa:** **[(VMF * 0,05)* (nº de dias)]**

C) Multa por equipamento fora de operação: hora adicional que o equipamento permanecer fora de funcionamento, sem a devida justificativa, além do limite estipulado* de 48 horas mensais. (*120 horas nos casos excepcionais previstos no item 11.11)	0,5%	Por hora, por faixa (independente do número de funções), considerando o valor mensal da respectiva faixa ofertada na licitação. **Cálculo da multa por faixa: [(VMF*0,005)* (n.º de horas)]**
D) MULTA BAIXO ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DAS IMAGENS OU LEITURAS DE PLACAS: não cumprimento do índice de aproveitamento exigido por dois meses seguidos.	20%	Por faixa monitorada (independente do número de funções), considerando o valor anual da respectiva faixa ofertada na licitação. **Cálculo da multa por faixa:** **(VAF*0,2)**
E) MULTA DECORRENTE DE NÃO AFERIÇÃO: inobservância do atendimento ao exigido no **item 15.4** não renovação dos respectivos Certificados de Comprovação de Aferição Individual e os Certificados de Avaliação de Conformidade dos equipamentos.	10%	Por dia, por faixa (independente do número de funções), considerando o valor anual da respectiva faixa ofertada na licitação. **Cálculo da multa por faixa:** **(VAF*0,1)**
F) MULTAS GERAIS: descumprimento de cláusula ou obrigação contratual não contemplada nas alíneas supracitadas.	Até 5%	Considerando o valor anual do contrato e o número total de faixas contratadas. **Cálculo da multa:** **(VAT*0,05)**
G) MULTA PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO	10%	Considerando o valor anual do contrato e o número total de faixas contratadas. **Cálculo da multa:** **(VAT*0,1)**
H) MULTA PELA INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO	20%	Considerando o valor anual do contrato e o número total de faixas contratadas. **Cálculo da multa:** **(VAT*0,2)**
VMF= Valor Mensal da Faixa **VAF**= Valor Anual da Faixa **VAT**= Valor Anual Total do Contrato		

16.3 Índice de aproveitamento das imagens e leituras de placas

16.3.1 O percentual de aproveitamento das imagens registradas dos veículos em infração deve ser de no mínimo 90% por faixa monitorada.

16.3.2 O percentual de leitura em placas legíveis deve ser de no mínimo 95% dos veículos que passarem pelos sensores

16.3.3 O percentual de assertividade na leitura de placas legíveis deve ser de no mínimo 85% por faixa monitorada;

16.4 Aferição dos equipamentos

16.4.1 Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente.

16.5 As importâncias relativas às penalidades serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito.

16.6 Toda despesa registrada pela CONTRATANTE em razão de emissão de notificações de infração de trânsito com erros nos dados registrados pelos equipamentos, por culpa exclusiva da CONTRATADA, deverá ser ressarcido à Administração.

16.7 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.8 Além das penalidades previstas no termo de referência e no contrato, serão consideradas condutas reprováveis e

passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EPTC;
III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
VI - incorrer em inexecução contratual;

VI - ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

16.9 As práticas elencadas no item 20.8, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

16.10 A sanção de advertência será cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

I - A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar na aplicação de penalidade de suspensão.

16.11 No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser penalizada a CONTRATADA com multa de 0,1% do valor total do contrato.

16.12 A aplicação de multa deverá ocorrer por meio de processo administrativo em conformidade com norma específica da EPTC, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.13 Não sendo possível descontar o valor da multa, conforme item 16.5 e não havendo o pagamento da multa aplicada, após o término de regular processo administrativo, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos.

16.14 Caberá a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser :

I – branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses;
II – média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses, ou
III – grave: de 13 (treze) a 24 (quatorze) meses.

16.14.1 O prazo da sanção terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de Porto Alegre.
16.14.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importará, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

16.14.3 Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a EPTC poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à contratada, ou mantê-lo vigente.
16.14.4 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

16.15 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.16 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA, observadas as particularidades da legislação vigente.

16.17As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso.

17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.10 A licitante deverá indicar, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto desta contratação, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme aplicável, comprovado da seguinte forma:

a) PROVA DE QUE A EMPRESA DISPÕE DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social. No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). E, no caso do profissional não fazer parte do quadro permanente da empresa, através de declaração de disponibilidade com a devida identificação e anuência do profissional indicado.

b) PROVA DE QUE O PROFISSIONAL É DETENTOR DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o profissional indicado no item anterior é detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, conforme especificidades detalhadas abaixo.

1) Serviços de fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica extração e transmissão remota de dados de equipamentos/sistemas medidores de velocidade tipo fixo redutor (Lombada Eletrônica) com registro de imagem e vídeo, contemplando o quantitativo mínimo de 50% da estimativa de quantidade de faixas da IMPLANTAÇÃO INICIAL.

c) A licitante deverá comprovar aptidão técnico-operacional para o desempenho dos serviços, através da apresentação de um ou mais Atestado (s) ou Certidão (ões), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente validados pelo CREA/CAU, que comprovem a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto contratado.

d) A licitante deverá comprovar a inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade assumida, salvo na hipótese de subcontratação dos serviços acessórios, sendo vedada a sub-rogação parcial ou total da parcela principal (serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica).

18.2 A subcontratação deverá ser submetida a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE.

18.3 Se autorizada a subcontratação, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do total do contrato.

18.4 A empresa subcontratada deverá atender as mesmas exigências habilitatórias do certame, em relação as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

18.5 Já em relação a qualificação técnica, deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnico-operacional que comprove (m) que tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às parcelas do objeto, na qual foi permitida a subcontratação.

18.6 É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado:

18.6.1 do processo licitatório do qual se originou a contratação;

18.6.2 direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

19 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1 Será considerada vencedora a licitante que, atendendo as exigências do Edital, apresentar o Menor Valor Global.

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

IDONEIDADE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, inciso XXXIII C.F /88 E NEGATIVA DE DOAÇÃO

ELEITORAL E SITUAÇÕES IMPEDITIVAS

(MODELO)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 36/2026

Eu, _____ CPF _____, na qualidade de _____ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____ (CNPJ _____:

a) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, bem como comunicará a EPTC qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação.

c) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, por 4 (quatro anos) contados da data de doação, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015.

d) não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, em especial aquelas constantes do rol dos artigos 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos EPTC.

_____, _____ de _____de 20_____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

(MODELO)

(Nome da Licitante), CNPJ nº sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, como interessado na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA** :

a) estar ciente de que por ocasião do início da prestação dos serviços, conforme objeto da referida licitação, disporá das estruturas, equipamentos e demais materiais, suficientes e adequados para o desempenho desses serviços, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes, nos termos exigidos no Edital e seus Anexos;

b) estar ciente das condições do objeto licitado e de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento deste assunto.

_____, _____ de _____de 20_____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31/2026

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade/UF:
Telefone:
E-mail:

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços para **Licitação Eletrônica n.º 36/2026**, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital:

REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE - REV (LOMBADA ELETRÔNICA)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica, extração e transmissão remota de dados de equipamentos/sistemas medidores de velocidade tipo fixo redutor (Lombada Eletrônica) com registro de imagem e vídeo, com tecnologia de sensores não intrusiva ao pavimento, conforme ETP e TR.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE FAIXAS	MARCA/MODELO	PREÇO MENSAL POR FAIXA SEM BDI	BDI (%)	PREÇO MENSAL POR FAIXA COM BDI	PREÇO MENSAL COM BDI
REDUTOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE - REV (LOMBADA ELETRÔNICA)	**119**					
VALOR GLOBAL - (Para 30 meses)						**R$ 0,00**
Valor Global (Por extenso):						

Obs: Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante arrematante deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo juntado ao portal de compras públicas (Planilha Zerada) e de acordo com o estabelecido em edital.

OBS: A EMPRESA ARREMATANTE DO LOTE DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA DE ACORDO COM O VALOR DE SEU ÚLTIMO LANCE NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

1 - O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

3 - Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o (a) Sr. (a), RG nº e CPF nº, como representante legal desta empresa.

4 - Informar os dados bancários para os pagamentos das notas fiscais.

5 - Informar o endereço eletrônico para envios de correspondência e notificações que se fizerem necessários.

5.1 - Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a EPTC.

_____, _____ de _____de 20_____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

(Com nome completo e cargo/função que exerce na empresa)

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 36/2026

(MODELO)

Eu, _____ CPF _____, na qualidade de _____ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____ (CNPJ _____:

a) Não possui cadastro como contribuinte no Município de Porto Alegre;
b) Nada deve ao Fisco Municipal, relativo aos tributos relacionados com a prestação licitada.

_____, _____ de _____de 20_____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A - EPTC E A EMPRESA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, EXTRAÇÃO E TRANSMISSÃO REMOTA DE DADOS DE EQUIPAMENTOS/SISTEMAS MEDIDORES DE VELOCIDADE TIPO FIXO REDUTOR (LOMBADA ELETRÔNICA) COM REGISTRO DE IMAGEM E VÍDEO, COM TECNOLOGIA DE SENSORES NÃO INTRUSIVA AO PAVIMENTO.

Presentes de um lado a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E CIRCULAÇÃO S.A.**, CNPJ 02.510.700/0001-51, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Pedro Bisch Neto e Diretor Administrativo-Financeiro Dalmiro Schaf Lopes, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa_____, CNPJ _____, com sede na _____, nº ____, no Município de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, ao final assinado, simplesmente denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato, advindo da Licitação Eletrônica nº 36/2026, tombado no processo SEI n° 26.16.000037701-7, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, doravante denominado Regulamento n.º 10, de 19 de setembro de 2025, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei n.º 12.827, de 06 de maio de 2021 e demais normas pertinentes a matéria, o qual será regido pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelo edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de fornecimento, instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualização tecnológica, extração e transmissão remota de dados de equipamentos/sistemas medidores de velocidade tipo fixo redutor (Lombada Eletrônica) com registro de imagem e vídeo, com tecnologia de sensores não intrusiva ao pavimento,** de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO I – Termo de Referência e demais documentos e apêndices**, integrante do presente contrato.

1.2 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

1.3 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através dos fiscais do contrato.

1.4 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será executado sob a forma de execução indireta sob o regime de empreitada por **preço unitário.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1 - Para a assinatura do Contrato a empresa deverá:

3.1.1 - Ser representada por sócio que tenha poderes de administração, exibindo o contrato social e suas alterações que assim disponham, acompanhado de comunicação expressa da empresa designando qual o sócio que assinará o contrato, no caso de haver mais de um com tais poderes ou por procurador com poderes específicos;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, a contar da data indicada na Ordem de Início, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

4.2 - Caso não haja interesse por parte da Contratada em prorrogar o prazo de duração do contrato, esta deverá comunicar o Contratante por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do mesmo.

4.2.1 - Caso a contratada não observe o disposto no item 4.2, sujeitar-se-á às penalidades disciplinadas no item 11 deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS

5.1. O valor estimado do presente contrato é de R$....., conforme proposta e cronograma físico-financeiro para o período de 30 meses, vide tabela abaixo:

INCLUIR TABELAS DA PROPOSTA

5.2. Os preços propostos deverão ser completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no 30° (trigésimo) dia subsequente à data da conclusão do serviço e do recebimento da nota fiscal, referente aos serviços prestados, acompanhada das respectivas medições devidamente aprovadas pela fiscalização. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na EPTC, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato. A nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso, deverá ser entregue na Coordenação Financeira da EPTC, na Rua Jerônimo de Ornelas, 670, e-mail: financeiro@eptc.prefpoa.com.br.

6.2. Os pagamentos serão efetuados, conforme cronograma físico-financeiro e serviços efetivamente executados e atestados pelos fiscais do contrato. Para os equipamentos cujo aproveitamento mensal de imagens for igual ou inferior a 85%, será realizada glosa sob o valor mensal, conforme tabela a seguir:

Tabela 02 - GLOSA POR APROVEITAMENTO

APROVEITAMENTO DE IMAGENS	DESCONTO
De 70 a 85%	15% sob o valor mensal da faixa
De 60 a 69,99%	20% sob o valor mensal da faixa
De 50 a 59,9%	25% sob o valor mensal da faixa
Abaixo de 50%	100% - não haverá pagamento para a faixa fiscalizada

6.3. Considera-se como realização dos serviços, os serviços realizados até o último dia de cada mês, nos termos e condições do art. 18 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021.

6.4. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na EPTC, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

6.5. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

6.5.1. REGULARIDADE FISCAL - Documentações relativas ao período de execução do serviço:

a) Certidão Conjunta Tributos Federais;

b) Certificado de Regularidade FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6.5.2. DOCUMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS – Declarações e Guias:

a) GPS - Guia da Previdência Social, com comprovante de pagto;
b) GRF - Guia de Recolhimento do FGTS, com comprovante de pagto;
c) FIP/SEFIP;
d) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Trib. Fed. e Previdenciários – DCTFWeb;
e) Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, com comprovante de pagamento.

6.6 A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.6.1 A EPTC exime-se da responsabilidade solidária do fornecedor de retenção de impostos decorrentes de notas fiscais com vício ou defeitos, bem como rejeitadas por prestação de serviços parcial ou defeituosa.

6.7. Não será concedida antecipação de pagamento ainda que por solicitação da contratada.

6.8. A **CONTRATANTE** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

6.9. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a**CONTRATADA** informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão **CONTRATANTE**, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

6.10. Os valores referentes aos pagamentos da nota fiscal apresentada serão depositados no Banco: XXXXXXXXXXXX, Conta corrente nº XXXXXXXXXX, Agência nº XXXXXXXXX.

6.11. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data da obrigação financeira e o efetivo adimplemento da parcela, será mediante a seguinte fórmula:

AF = Atualização Financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira, correspondente ao período de referência do serviço.

AF = ((I x N)/30) x VP

O índice de atualização financeira "I" dos eventuais atrasos de pagamento, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do mês de referência, divulgado pelo IBGE, que coincidir com a data da obrigação.

6.12. O pagamento da Atualização Financeira – AF, será efetuada sempre juntamente com o pagamento da nota fiscal/fatura subsequente aquela que foi paga em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O preço mensal referente aos serviços será reajustado anualmente, a contar da data limite para apresentação da proposta,salvo disposição contrária de Lei Federal ou Medida Provisória, de acordo com a variação do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA,** calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, através de requerimento escrito da CONTRATADA encaminhado à CONTRATANTE.

7.2. Na eventualidade de o índice ora escolhido para reajustar o preço mensal referente à administração dos serviços deixar de ser publicado, as partes, desde já, concordam em escolher novo índice de reajuste, o que será formalizado através de Aditivo.

7.3. Os preços serão reajustados com base na seguinte fórmula:

R = (I-Io) . P,

Io

Onde

a)para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = número índice relativo ao mês de reajuste;

Io = número índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) **para os reajustes subsequentes:**

R = reajuste procurado;

I = número índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = número índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

7.4. Os reajustes serão formalizados mediante simples apostilamento ou termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCOS, DO REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E REVISÃO

8.1. A Matriz de Riscos Contratual será cláusula contratual, no qual definirá os riscos e responsabilidades entre as partes, a fim de caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

8.2. A listagem dos riscos são os possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência.

8.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos, conforme Anexo VII do edital.

8.4. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos da Licitação, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE, através dos fiscais do contrato, sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento (quando a matriz estabelecer como responsabilidade da Contratada) e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

e) Outras informações relevantes

8.5. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos desta Licitação, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, não previstos na Matriz de Riscos porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EPTC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

8.7. A CONTRATADA poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, salvo quando a situação ensejadora estiver disciplinada na Matriz de Risco como responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.8. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha

detalhada de custos, acompanhada de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

8.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.9.1. O prazo para análise e resposta de pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias. Contudo, tal prazo não é absoluto, podendo variar conforme a avaliação do caso concreto, a consistência da fundamentação apresentada pela contratada e a adequada demonstração do pleito, bem como em razão da quantidade de documentos acostados aos autos para fins de comprovação. Nessas hipóteses, a complexidade da análise poderá justificar a dilatação do prazo habitual, sem prejuízo da observância dos princípios da motivação, da razoabilidade e da segurança jurídica.

8.10. Fica previamente acordado entre os contratantes que, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, deverá ser emitida Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária.

8.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.12. Os valores contratados serão reajustados anualmente pelo IPCA, conforme disciplinado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 – Para garantia do fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, prestar garantia equivalente a 1% **(um por cento)** do valor total do contrato, com fundamento no artigo 195 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

9.2. A **CONTRATADA** poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro garantia ou fiança bancária.

9.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de dívidas trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, indenização a terceiros, pagamento de multas contratuais, municipais, devidas ou de responsabilidade da **CONTRATADA** em razão da prestação dos serviços objeto do contratado, bem como os prejuízos ao **CONTRATANTE** resultantes da conduta de seus prepostos e contratados.

9.4. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior a 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.

9.5. A garantia deverá ser complementada pela contratada sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.

9.6. O comprovante da garantia poderá ser enviado para o e-mail **gestao.contratos@eptc.prefpoa.com.br** ou ser apresentado presencialmente na recepção da **EPTC**/**EGAC**, localizada na Rua João Neves da Fontoura, n.º 7, Porto Alegre/RS. O horário de atendimento ao público é das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

9.7. Dúvidas referentes à garantia poderão ser esclarecidas pelo e-mail indicado no item 9.6.

9.8. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito do contratado ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".

9.9. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente pró-rata temporis - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à EPTC para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Alegre e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo- se o mês comercial de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Compete a **CONTRATANTE:**

10.1.1 - Exercer a gestão do contrato, fiscalizando e acompanhando a execução dos serviços contratados através de servidor designado;

10.1.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

10.1.3 - Expedir, por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à contratada, mantendo registro dos atos;

10.1.4 - Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste instrumento, assim como das disposições legais pertinentes;

10.1.5 - Não permitir que a contratada execute tarefas em desacordo com o estabelecido neste instrumento;

10.1.6 - Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

10.1.7 - Cumprir com as demais obrigações estabelecidas no edital e projeto básico.

10.1.8 - Anexar ao processo licitatório a Ordem de Início, devidamente assinada e datada, caso exista;

10.1.9 - Emitir prévio empenho anteriormente ao início da prestação de serviços da **CONTRATADA**.

10.1.10 - Atender às solicitações de esclarecimentos da **CONTRATADA**;

10.1.11 - Inspecionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório;

10.1.12 - Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações com a **CONTRATADA** a fim de que produza efeitos;

10.1.13 - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

10.1.14 - Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;

10.1.15 - Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à **CONTRATADA**;

10.1.16 - Decidir sobre casos omissos nas especificações;

10.1.17 - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

10.1.18 - Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados;

10.1.19 - Providenciar a rescisão do Contrato quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

10.1.20 - Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase do Contrato.

10.1.21 - Fiscalizar o efetivo cumprimento do Programa de Integridade, nas hipóteses em que sua implementação é exigida, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, tomando as providências necessárias para a abertura do procedimento sancionatório previsto na Lei Municipal 12.827/2021, em caso de descumprimento.

10.2 - Compete a **CONTRATADA**:

10.2.1 – Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **CONTRATANTE** e à proposta apresentada.

> **10.2.1.1** - Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste Contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC e no Código de Defesa do Consumidor.

10.2.2 – Cumprir as obrigações previstas no **ANEXO I - Termo de Referência**, integrante do presente Contrato;

10.2.3 – Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.

10.2.4 – Submeter-se à fiscalização, por meio do responsável técnico designado pelo **CONTRATANTE**.

10.2.5 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do Contrato.

10.2.6 – Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados.

10.2.7 – Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

10.2.8 – Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

10.2.9 – Consultar a fiscalização do Contrato, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso à prestação de serviço.

10.2.10 – Submeter-se às disposições legais em vigor.

10.2.11 – Apresentar aos fiscais do contrato, durante a execução do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, conforme relação de documentos abaixo:

10.2.11.1 - REGULARIDADE FISCAL - Documentações relativas ao período de execução do serviço:

10.2.11.1.1 - Certidão Conjunta Tributos Federais

10.2.11.1.2 - Certificado de Regularidade FGTS

10.2.11.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.2.11.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais

10.2.11.1. 5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais

10.2.11.2 - DOCUMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS – Declarações e Guias:

10.2.11.2.1 - GPS - Guia da Previdência Social, com comprovante de pagamento.

10.2.11.2.2 - GRF - Guia de Recolhimento do FGTS, com comprovante de pagamento.

10.2.11.2.3 - GFIP/SEFIP.

10.2.11.2.4 - Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Trib. Fed. e Previdenciários – DCTFWeb

10.2.11.2.5 - Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, com comprovante de pagamento

10.2.12 – Será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.2.13 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, bem como obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

10.2.14 – Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 º da CF/88, de acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

10.2.15 – Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

10.2.16 – Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.2.17 – Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

10.2.18 - Assumir todas as responsabilidades e ônus oriundos, na hipótese de chamamento da EPTC em juízo, a qualquer título, em decorrência da má prestação dos serviços objeto deste edital.

10.2.18.1 - Fica a EPTC autorizada a glosar, ou seja, reter das faturas devidas as importâncias estimadas no processo judicial.

10.2.19 – Não contratar empregado para prestar serviços para a contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 04 de junho de 2010.

10.2.19.1 – Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.2.20 – A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a EPTC, mediante prévia e escrita autorização da CONTRATANTE, ressalvado o disposto no RILC e no Termo de Referência.

10.2.21 – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto

do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

10.2.22 - Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pela CONTRATADA, nas hipóteses previstas no caput e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021.

10.2.23 - A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da celebração do CONTRATO, devendo a CONTRATADA apresentar, até a data de sua assinatura, o relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa por ela instituído.

10.2.24 - A CONTRATADA que celebrar relação contratual com o CONTRATANTE pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal 12.827/2021, inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, poderá cumprir etapas de sua implementação ao longo da execução contratual, devendo apresentar, nos primeiros 30 (trinta) dias após a ordem de início:

10.2.24.1 - Relatório de perfil da pessoa jurídica, contendo:

a) descrição dos setores do mercado em que atua;
b) estrutura organizacional;
c) número de funcionários próprios e terceirizados;
d) principais clientes da pessoa jurídica, com a composição do faturamento em contratos públicos e privados;
e) Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com o objeto do contrato;
f) participação em outras empresas;
g) definição do porte empresarial, de acordo com a Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007;

10.2.24.2 - plano de trabalho compatível com o relatório de perfil e cronograma de implementação do Programa de Integridade, a ser cumprido em até 12 (doze) meses.

10.2.24.3 - Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE o seu ressarcimento.

10.2.24.4 - ***O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação, efetividade e sanções em caso de descumprimento, nos termos da Lei Municipal 12.827/2021;***

10.2.25. No cumprimento das obrigações deste edital/contrato, deverão ser obedecidas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e o seguinte:

10.2.25.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

10.2.25.2. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

10.2.25.3. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

e) assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

10.2.25.4. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, garantida a prévia defesa, a EPTC poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos;

11.1.1. As sanções previstas nos incs. I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II, todos deste artigo.

11.2. As multas aplicadas na execução deste contrato serão descontadas dos pagamentos, a critério exclusivo da EPTC e, quando for o caso, cobradas judicialmente, observando-se os valores e percentuais estabelecidos na Tabela 04.

Descrição	Percentual	Parâmetro
A) MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: atraso não justificado na implantação dos equipamentos/sistemas, em relação aos prazos fixados no cronograma estabelecido na **TABELA 03**.	10%	Por dia, por faixa (independente do número de funções), considerando o valor mensal da respectiva faixa ofertada na licitação. **Cálculo da multa por faixa: [(VMF * 0,1)*(nº de dias)]**
B) Multa por descumprimento de demais prazos: atraso não justificado em relação aos demais prazos fixados no contrato ou na especificação.	5%	Por dia, por faixa (independente do número de funções), considerando o valor mensal da respectiva faixa ofertada na licitação. **Cálculo da multa por faixa: [(VMF * 0,05)* (nº de dias)]**
C) Multa por equipamento fora de operação: hora adicional que o equipamento permanecer fora de funcionamento, sem a devida justificativa, além do limite estipulado* de 48 horas mensais. (*120 horas nos casos excepcionais previstos no item 11.11)	0,5%	Por hora, por faixa (independente do número de funções), considerando o valor mensal da respectiva faixa ofertada na licitação. **Cálculo da multa por faixa: [(VMF*0,005)*(n.º de horas)]**
D) MULTA BAIXO ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DAS IMAGENS OU LEITURAS DE PLACAS: não cumprimento do índice de aproveitamento exigido por dois meses seguidos.	20%	Por faixa monitorada (independente do número de funções), considerando o valor anual da respectiva faixa ofertada na licitação. **Cálculo da multa por faixa: (VAF*0,2)**
E) MULTA DECORRENTE DE NÃO AFERIÇÃO: inobservância do atendimento ao exigido no **item 15.4** não renovação dos respectivos Certificados de Comprovação de Aferição Individual e os Certificados de Avaliação de Conformidade dos equipamentos.	10%	Por dia, por faixa (independente do número de funções), considerando o valor anual da respectiva faixa ofertada na licitação. **Cálculo da multa por faixa: (VAF*0,1)**

F) MULTAS GERAIS: descumprimento de cláusula ou obrigação contratual não contemplada nas alíneas supracitadas.	Até 5%	Considerando o valor anual do contrato e o número total de faixas contratadas. **Cálculo da multa:** **(VAT*0,05)**
G) MULTA PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO	10%	Considerando o valor anual do contrato e o número total de faixas contratadas. **Cálculo da multa:** **(VAT*0,1)**
H) MULTA PELA INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO	20%	Considerando o valor anual do contrato e o número total de faixas contratadas. **Cálculo da multa:** **(VAT*0,2)**
VMF= Valor Mensal da Faixa **VAF**= Valor Anual da Faixa **VAT**= Valor Anual Total do Contrato		

11.3 Índice de aproveitamento das imagens e leituras de placas

11.3.1 O percentual de aproveitamento das imagens registradas dos veículos em infração deve ser de no mínimo 90% por faixa monitorada.

11.3.2 O percentual de leitura em placas legíveis deve ser de no mínimo 95% dos veículos que passarem pelos sensores

11.3.3 O percentual de assertividade na leitura de placas legíveis deve ser de no mínimo 85% por faixa monitorada;

11.4 Aferição dos equipamentos

11.4.1 Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente.

11.5 As importâncias relativas às penalidades serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito.

11.6 Toda despesa registrada pela CONTRATANTE em razão de emissão de notificações de infração de trânsito com erros nos dados registrados pelos equipamentos, por culpa exclusiva da CONTRATADA, deverá ser ressarcido à Administração.

11.7 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.8 Além das penalidades previstas no termo de referência e no contrato, serão consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EPTC;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
VI - incorrer em inexecução contratual;

VI - ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

11.9 As práticas elencadas no item 20.8, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

11.10 A sanção de advertência será cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

I - A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar na aplicação de penalidade de suspensão.

11.11 No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser penalizada a CONTRATADA com multa de 0,1% do valor total do contrato.

11.12 A aplicação de multa deverá ocorrer por meio de processo administrativo em conformidade com norma específica da EPTC, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.13 Não sendo possível descontar o valor da multa, conforme item 11.5 e não havendo o pagamento da multa aplicada, após o término de regular processo administrativo, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos.

11.14 Caberá a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser :

I – branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses;
II – média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses, ou
III – grave: de 13 (treze) a 24 (quatorze) meses.

11.14.1 O prazo da sanção terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de Porto Alegre.
11.14.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importará, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

11.14.3 Se a sanção for aplicada no curso da vigência de um contrato, a EPTC poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à contratada, ou mantê-lo vigente.
11.14.4 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

11.15 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.16 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA, observadas as particularidades da legislação vigente.

11.17As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida, através de responsável técnico designado pela EPTC.

12.2. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, em especial as disposições constantes do Decreto Municipal n.º 23.743/2026, no que couber.

12.3. O órgão contratante terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, diretamente através de sua fiscalização, objetivando:

12.3.1. Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e;
12.3.2. Constatar que as solicitações de providências, à empresa, estão sendo cumpridas.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.2. Constituirão motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa da contratada, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da EPTC, observado o presente RILC;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da EPTC.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil da contratada;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - Razões de interesse da EPTC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela EPTC decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da EPTC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

XV.I - As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inc. XV, poderão ser definidas, dentre outras, como:

a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

XV.II - As práticas exemplificadas no XVI, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

13.3 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EPTC;

III - judicial, nos termos da legislação.

13.5 – Quando da rescisão deverá ser observado o disposto no artigo 38, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021.

13.6 - A rescisão por ato unilateral a que se refere o inc. I do item 13.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.7 - Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 13.6 será de 90 (noventa) dias.

13.8 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da contratada terá esta ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13.9. A rescisão por ato unilateral da EPTC acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no

I - assunção imediata do objeto contratado, pela EPTC, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EPTC;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EPTC, na hipótese de insuficiência da garantia contratual,

IV – ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento, na hipótese de insuficiência da garantia contratual e dos créditos da contratada, decorrentes do contrato.

13.10. Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

14.1.1 - A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da EPTC.

14.1.2 - A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.3 - Na hipótese de reforma de imóvel ou de equipamento, os acréscimos ou supressões poderão ser de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.4 - Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação ou no processo de contratação direta.

14.1.5 - Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

14.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nos subitens do item 14.1, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

14.3 - As alterações qualitativas, poderão ultrapassar os limites previstos neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, desde que observadas as seguintes situações:

I - não acarrete para a EPTC encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da empresa, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;

II - não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da contratada;

III - decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V - seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI - demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a EPTC.

14.4 - O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua execução, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.5 - Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

14.6 - A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da contratada e desde que aceita pela EPTC.

14.7 - A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

14.8 - Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes deverão ser ressarcidos pela EPTC pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Este Contrato fica vinculado ao edital da Licitação Eletrônica N.º36/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária 6401-4267-33903955-1.752.001.001.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade assumida, salvo na hipótese de subcontratação dos serviços acessórios, sendo vedada a sub-rogação parcial ou total da parcela principal (serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica).

17.2 - A subcontratação deverá ser submetida a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE.

17.3 - Se autorizada a subcontratação, não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do total do contrato.

17.4 - A empresa subcontratada deverá atender as mesmas exigências habilitatórias do certame, em relação as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

17.5 - Já em relação a qualificação técnica, deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnico-operacional que comprove (m) que tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características técnicas similares às parcelas do objeto, na qual foi permitida a subcontratação.

17.6 - É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado:

17.6.1 - do processo licitatório do qual se originou a contratação;

17.6.2 - direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de translado fazem parte integrante deste instrumento

18.2 - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

18.2.1 - Termo de Referência
18.2.2 - Proposta da CONTRATADA

18.2.3 - Matriz de Risco

18.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito pelas partes o foro desta Capital para a solução de quaisquer litígios entre elas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Contrato, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE.**

ANEXO VII AO ANEXO XVIII

Os arquivos serão juntados separados no Portal de Compras Públicas.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bueno da Cunha**, **Diretor Administrativo-Financeiro**, em 06/11/2026, às 10:45, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **42271191** e o código CRC **51CC68FB**.